

2012

# Prestando Contas



*Adroaldo Mousquer Loureiro  
Conselheiro-Relator*

Tribunal de Contas do Estado  
do Rio Grande do Sul





Rio Grande do Sul  
Tribunal de Contas do Estado

# PRESTANDO CONTAS

**SUMÁRIO DO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS  
DO GOVERNADOR DO ESTADO - Exercício 2012**

TCE/RS

**Relator  
Conselheiro Adroaldo Mousquer Loureiro**

**2013**

### **CIP – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO**

R585d Rio Grande do Sul. Tribunal de Contas do Estado  
  
Prestando Contas. Sumário do Parecer Prévio sobre as  
Contas do Governador do Estado. Exercício 2012 / Rel. Adroaldo  
Mousquer Loureiro – Porto Alegre: TCE/RS, 2013  
  
58 p  
  
1.Governo do Estado – RS – Contas – 2012 – Parecer Prévio.  
I. Loureiro, Adroaldo, rel. II. t..  
  
CDU 336.126:351.94 (816.5) "2012"

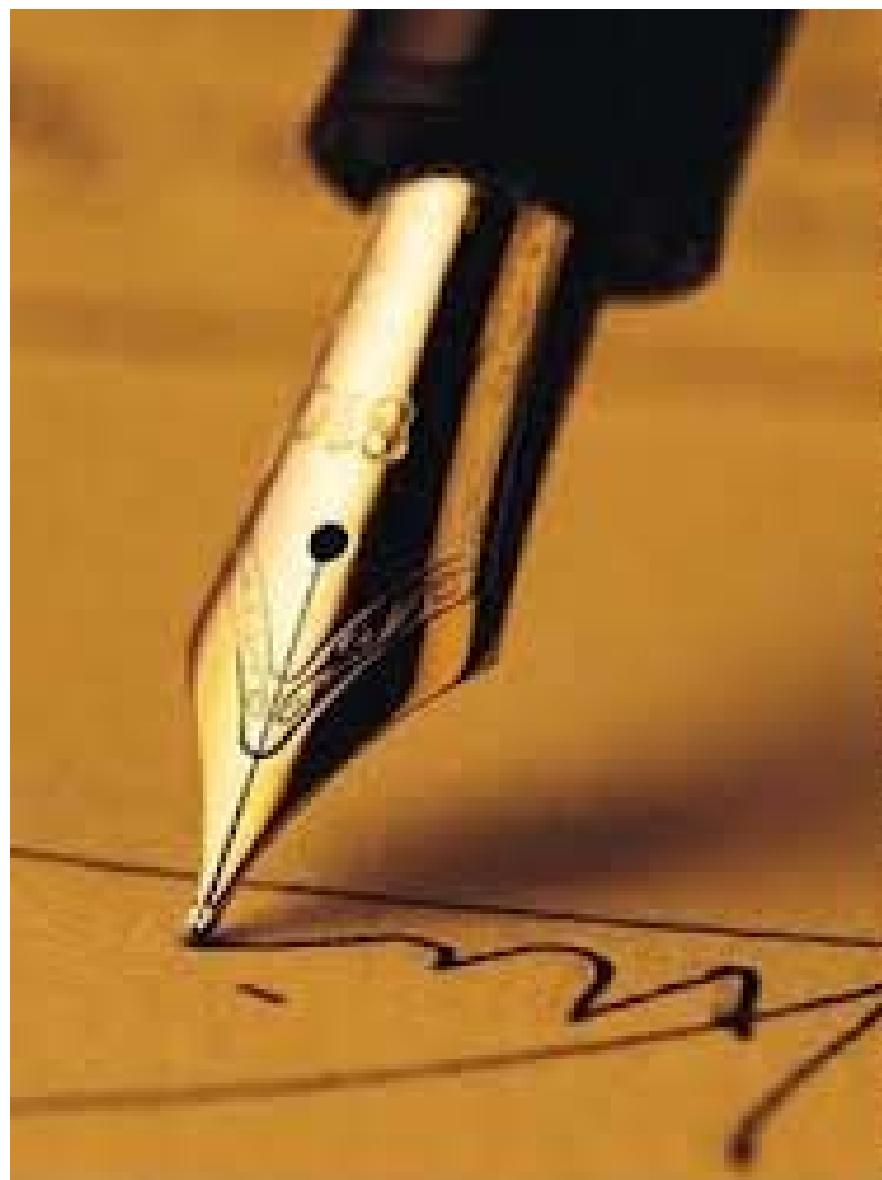
**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do Tribunal de Contas do Estado do RS**

# **Índice**

Capítulo 1 O que é o Parecer Prévio?.....	7
Capítulo 2 A LRF e a busca do Equilíbrio das Contas Públicas ..	9
Capítulo 3 Setores Prioritários das Políticas Públicas.....	31
Capítulo 4 Dificuldades Históricas .....	39
Capítulo 5 A Emissão do Parecer Prévio .....	55

# **Capítulo 1**

## **O que é o Parecer Prévio?**



## O QUE É O PARECER PRÉVIO

De acordo com a ordem constitucional, uma das funções dos Tribunais de Contas dos Estados é analisar as prestações de contas dos governos municipais e estaduais e sobre elas emitir parecer prévio.

O nome “parecer prévio” se justifica pelo fato de ele representar uma posição preliminar do órgão de controle externo, a qual deverá, ainda, ser apreciada pelos Parlamentos – Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas, respectivamente. Assim, os TCEs não julgam as contas de Prefeitos e Governadores, mas, com base em um relatório específico, contendo a análise sobre as prestações de contas dos titulares do Poder Executivo, emitem parecer pela aprovação ou rejeição das contas, o qual, necessariamente, será submetido à votação dos representantes do povo. No caso dos municípios, a posição do TCE expressa pelo parecer prévio só poderá ser revertida pela Câmara Municipal mediante votação de, no mínimo, 2/3 dos seus membros. Quando se tratar de contas estaduais, a reversão poderá se dar pela maioria simples dos votos dos Deputados Estaduais.

No caso do exame das contas do Governo do Estado, o Tribunal de Contas elabora, primeiramente, um relatório técnico com apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial, financeira, operacional, ambiental, econômica e fiscal do exercício. Esse relatório, que verifica também se as operações estão de acordo com os princípios de contabilidade pública e se foram atendidos os limites de gastos nas áreas da educação, saúde e pessoal, estabelecidos constitucionalmente, é encaminhado ao titular do Poder Executivo para sua manifestação.

Posteriormente, o Plenário do TCE debate e vota a matéria, apreciando o parecer prévio que será encaminhado à Assembleia Legislativa. Caberá aos Deputados Estaduais, então, a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição das contas anuais do Governo. Nesse sentido, a análise global da gestão pelo TCE, de natureza técnica e informativa, serve de base para o julgamento político-administrativo, cuja competência, conforme determina a Constituição do Estado, é do Poder Legislativo.

## **Capítulo 2**

# **A LRF e a busca do Equilíbrio das Contas Públicas**

### **4 Pilares Básicos:**

- planejamento
- controle
- transparência
- responsabilização



Assim como no âmbito familiar é preciso administrar as compras dentro de um orçamento, os administradores públicos também precisam se preocupar com a estabilidade financeira do Estado. Por muito tempo, eram considerados como melhores governantes os que mais investiam, sem que houvesse preocupação com essa estabilidade no futuro, comprometendo pesadamente as contas governamentais.

Para mudar essa situação, foi aprovada a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que orienta a atuação dos governantes e estabelece metas, limites e condições para a administração do dinheiro público, inclusive prevendo punições para quem descumprir suas normas.

Desde então, os governantes vêm adotando medidas para adequar os gastos aos limites legais. A tarefa, entretanto, não é simples, porque cortes no orçamento podem comprometer, inclusive, o nível de investimentos em áreas sociais, depreciando a qualidade dos serviços públicos essenciais oferecidos à população.

A efetividade das diretrizes traçadas pelo Governo 2011-2014, que envolvem ações para ampliação da receita mediante utilização de instrumentos de fiscalização e cobrança, acesso a verbas de convênios federais, e a captação de recursos de terceiros, será de fundamental importância, pois, além da necessidade de realizar uma gestão responsável, será preciso aumentar os níveis de investimentos e enfrentar - com criatividade e sensibilidade - a já prolongada carência de recursos em áreas decisivas para a qualidade de vida, como: saúde, educação e segurança.

### **Planejamento - onde serão aplicados os recursos públicos**

Planejar é o primeiro passo para o bom governo, e a LRF aponta para a necessidade da realização de planejamento na Administração Pública. Antes de colocar em prática seus planos de gestão, o bom governante precisa produzir diagnósticos e elaborar políticas públicas com objetivos e metas claras. Somente com esse cuidado será possível estabelecer prioridades, definir quanto cada área irá receber e prever os recursos que o Governo terá para realizar tais ações. A LRF inova quanto à contabilidade pública e à execução do orçamento na medida em que introduz diversos limites de gastos, seja para as despesas do exercício, seja para o grau de endividamento, o que estimula o planejamento.

## **Instrumentos Legais**

Os orçamentos públicos constituem-se em leis anuais que estimam a receita a ser arrecadada e fixam a despesa a ser executada, dando publicidade à gestão dos recursos públicos. Configuram-se, ainda, em instrumentos de planejamento para a execução de planos de governo, delimitando a atuação governamental em um determinado período de tempo. Através deles o governante planeja e administra suas ações. Todos os serviços considerados de interesse público, como educação, saúde, segurança pública e obras de saneamento, estão inseridos nos orçamentos. Sua previsão legal está disposta nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, que estabeleceu um Sistema Orçamentário, assim constituído:

PPA: Lei do Plano Plurianual	Prevendo receitas e despesas para um período de quatro anos
LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias	Estabelecendo diretrizes para a arrecadação das receitas e a execução das despesas no exercício seguinte, de acordo com o PPA
LOA: Lei Orçamentária Anual	Estimando a receita e fixando a despesa para o exercício seguinte, de acordo com o PPA e a LDO

Na Constituição Estadual, esses instrumentos estão relacionados nos artigos 149 a 156, com prazos de elaboração, análise e votação no Poder Legislativo, e de sanção pelo Poder Executivo assim definidos:

PRAZOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS		
Instrumentos de Planejamento	Remessa para Assembleia Legislativa (§ 8º do art. 152 da CE)	Devolução para sanção pelo Poder Executivo (§ 9º do art. 152 da CE)
PPA	Até 1º de agosto do 1º ano (Redação EC nº 59, de 22-02-2011)	Até 1º de outubro do 1º ano (Redação EC nº 59, de 22-02-2011)
LDO	Até 15 de maio de cada ano	Até 15 de julho de cada ano
LOA	Até 15 de setembro de cada ano	Até 30 de novembro de cada ano

A lei também determinou que o governo regionalizasse os programas, o que tende a tornar as políticas públicas mais efetivas, pela proximidade das instâncias de planejamento e execução e pela maior possibilidade de participação popular nos processos de tomada de decisão.

## Plano Plurianual – PPA 2012/2015 – Lei nº 13.808/2011

O PPA abrange um período de quatro anos e funciona como um plano de gestão elaborado no primeiro ano de administração, para vigorar a partir do segundo ano do mandato de um Governador até o final do primeiro ano do Governo seguinte. A elaboração do PPA é uma oportunidade importante para o governante que inicia seu mandato, pois lhe permite explicitar de forma detalhada tanto o conteúdo de sua proposta de governo, quanto o modelo de gestão que será implementado.

A Lei nº 13.808/2011, correspondente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, estabeleceu as diretrizes estratégicas da Administração Pública Estadual para o período, bem como os programas com seus objetivos e metas, a saber:

PPA – 2012/2015 – Diretrizes Estratégicas			
I - alcançar o crescimento do investimento, do emprego e da renda	II - promover o desenvolvimento regional	III - elevar a qualidade de vida e erradicar a pobreza extrema	IV - aprimorar a cidadania, promover a paz e os valores republicanos
<p>Objetivo-síntese do PPA: retomar o desenvolvimento do Rio Grande do Sul integrado ao Projeto Nacional de Desenvolvimento.</p> <p>Outro Objetivo: retomar uma postura de indução de um desenvolvimento sustentável com equidade e participação.</p>			

O PPA foi elaborado contemplando 94 programas, assim distribuídos:

PPA – 2012/2015 – Total de 94 Programas				
<b>68</b> finalísticos	<b>17</b> gestão de políticas públicas	<b>5</b> serviços ao Estado	<b>2</b> política de crédito	<b>2</b> apoio administrativo
Ex.: Administração e Modernização do Sistema Prisional	Ex.: Gestão da Previdência do Servidor Público	Ex.: Gestão de Obras Públicas	Ex.: Programa BANRISUL de Crédito e Fomento	Ex.: Programa de Apoio Administrativo

O PPA 2012-2015 foi alterado pelas Leis nºs 13.998/2012 e 14.138/2012, tendo sido criado por meio desta última mais um programa do tipo finalístico.

O ano de 2012 é o primeiro do período de vigência do PPA 2012-2015, instituído pela Lei nº 13.808/2011.

## Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 13.769/2011

A LDO tem a vigência de um ano e institui, de forma antecipada, os programas e ações que devem ser considerados prioritários na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. É, portanto, a lei intermediária entre a que institui o Plano Plurianual – PPA, válido para um quadriênio, e a LOA, válida para o exercício seguinte.

A Lei nº 13.769/2011 estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2012. Obrigou que a Lei Orçamentária fosse compatível com a meta do superávit primário prevista para o setor público. Além de outros dispositivos, constou na LDO, em atendimento à LRF, os seguintes anexos:

**- Anexo de Metas Fiscais** - São estabelecidas metas anuais, relativas a receitas, despesas e montante da dívida pública, dentre outros demonstrativos.

**- Anexo de Riscos Fiscais** - Avaliação dos riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Por exemplo: decisões judiciais que venham a impactar negativamente as contas públicas.

## Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei nº 13.844/2011

Para o exercício de 2012, a LOA destinou recursos para a Administração Pública Estadual na ordem de R\$ 40,264 bilhões.

Como os órgãos que compõem a administração pública efetuam transações entre si (a despesa de um é receita do outro), ao expurgar essas operações, chamadas de transferências intraorçamentárias (dupla contagem de R\$ 6,855 bilhões), o orçamento para 2012 ficou estipulado em R\$ 33,409 bilhões.

A dupla contagem decorre, principalmente, de recursos empenhados (despesas) pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações e ingressados (receitas) no IPERGS para o custeio da previdência (Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS/RS) e da assistência médica dos servidores (Fundo de Assistência à Saúde – FAS/RS).

Orçamento 2012 (Em R\$ mil)	Receita (A)	Despesa (B)	Resultado (A – B)
1. Previsão	33.409.252	33.409.252	-
2. Execução	32.587.909	33.232.383	-644.474
3. Diferença (2 – 1)	-821.343	-176.869	-644.474
4. Dupla Contagem	6.883.706	6.971.478	-87.772
5. Resultado Orçamentário (incluída a dupla contagem) (3 + 4) - DÉFICIT			-732.246

## Tribunal de Contas do Estado - RS

A receita efetivamente arrecadada ficou aquém em R\$ 821,343 milhões ao montante previsto no orçamento. A despesa executada também foi inferior à previsão, todavia em apenas R\$ 176,869 milhões, valor menor do que a frustração verificada na arrecadação. Consequentemente, o governo não conseguiu conter as despesas para manter o equilíbrio orçamentário, ou seja, gastar até o montante arrecadado, buscando a igualdade entre a receita e a despesa. Com isso, obteve-se um déficit orçamentário (receita menor do que a despesa) de R\$ 644,474 milhões (que alcançam R\$ 732,246 milhões com a dupla contagem).

As discrepâncias mais significativas, na comparação entre o orçado e o executado, foram as frustrações nas receitas de Transferências Correntes (R\$ 528,079 milhões), Transferências de Capital (R\$ 244,033 milhões) e Receita Patrimonial (R\$ 297,803 milhões), enquanto as Operações de Crédito tiveram uma arrecadação a maior de R\$ 304,414 milhões. No caso das despesas (excetuadas as transferências intraorçamentárias), as de Investimentos foram inferiores à previsão em R\$ 755,252 milhões, contrapondo as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, superiores em R\$ 619,288 milhões.

Alguns ajustes devem ser feitos quando se analisa o Resultado Orçamentário do Exercício. São eles:

DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (com dupla contagem)			R\$ -732,246 milhões
REDUZ O DÉFICIT (+)	EXCLUSÃO DE DESPESA	(+) Regularizações de despesas não empenhadas em exercícios anteriores	R\$ 26,919 milhões
		(+) Despesas com Recursos Vinculados ingressados em 2007 com a venda das ações do BANRISUL	R\$ 4,424 milhões
	INCLUSÃO DE RECEITA	-	-
AUMENTA O DÉFICIT (-)	EXCLUSÃO DE RECEITA	(-) Receitas de Operações de Crédito não aplicadas no exercício	R\$ 579,209 milhões
		(-) Receita de Anulação de Restos a Pagar*	R\$ 85,909 milhões
	INCLUSÃO DE DESPESA	(-) Despesas pagas sem empenho**	R\$ 567,569 milhões
(=) DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO			R\$ -1,933 bilhão
(*) não representam ingresso de novo recurso e sim cancelamento de obrigações assumidas em anos anteriores (do montante de R\$ 85,909 milhões, 47,85% foram referentes a empenhos do Tribunal de Justiça, nos recursos vinculados 2002 - Transferência de Receitas Vinculadas por Lei-PJ (R\$ 21,738 milhões) e 1157 – Rendimentos Depósitos Judiciais – Fundo de Reaparelhamento do PJ (R\$ 19,004 milhões)).			
(**) registradas no Balanço Patrimonial, nas contas “Responsáveis” e “Devedores”, do Ativo Financeiro Realizável.			

Após os ajustes mencionados, o déficit orçamentário de R\$ 732,246 milhões passou a ser de R\$ 1,933 bilhão. De maior relevância, foram os pagamentos efetuados sem o devido empenho da despesa (R\$ 567,569 milhões), relativos a precatórios e a bloqueios judiciais da saúde e de Requisições de Pequeno Valor – RPVs, assim como os valores não aplicados no exercício, oriundos de receitas de operações de crédito.

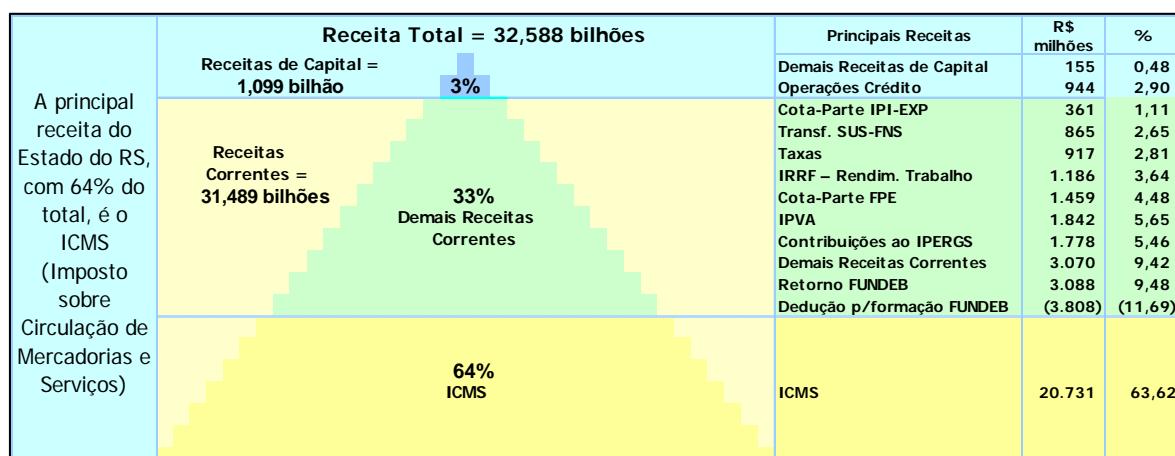
Do total contratado em operações de crédito (R\$ 943,659 milhões), foram empenhados apenas R\$ 364,450 milhões, o que significa que, por terem ingressado ao final do exercício, o montante não desembolsado (R\$ 579,209 milhões) ou estaria pendente de aplicação no exercício seguinte ou estaria a dar cobertura a despesas realizadas de forma antecipada, sem o devido respaldo financeiro.

## Execução Orçamentária e o Enfrentamento do Déficit Público

Na apresentação do Balanço Geral do Estado do Rio Grande do Sul de 2012 (Volume V), o Governo destaca o enfrentamento dos problemas da economia e a necessidade de recuperação do seu dinamismo, com a realização de novos investimentos públicos e privados. A estratégia adotada foi a de buscar, nas operações de crédito, os valores capazes de suprir a ausência de recursos próprios para investimentos em infraestrutura, importantes para fomentar a economia e, inclusive, gerar a mudança de quadro histórico de desequilíbrio das finanças do Estado.

### Aumento da Receita

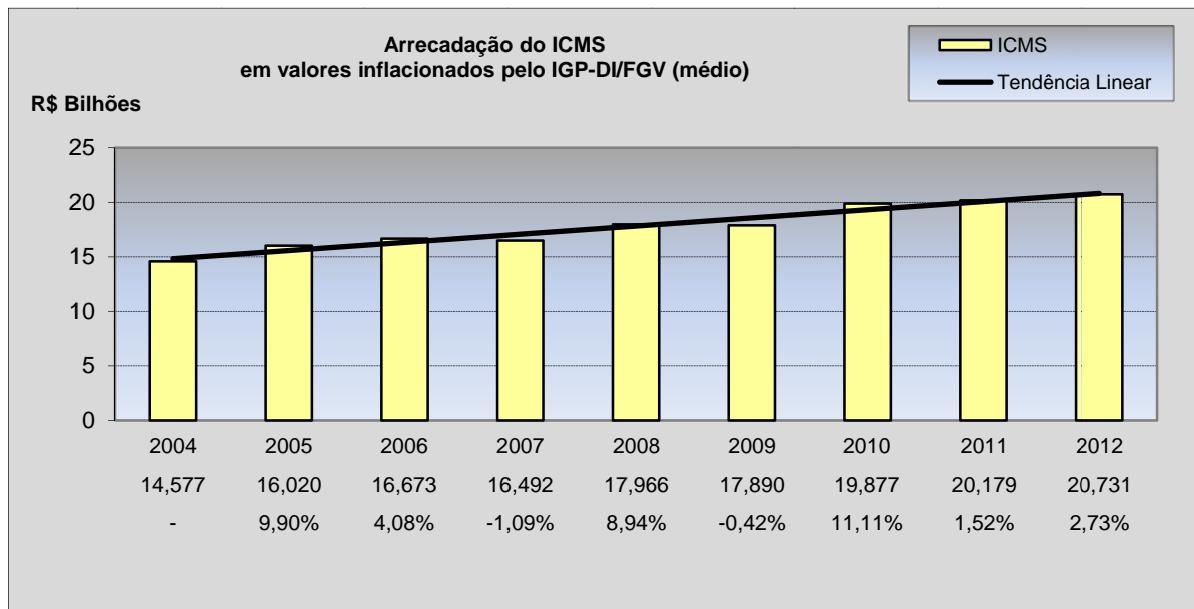
A arrecadação tributária é o instrumento que exerce o maior impacto na gestão pública, sendo o ICMS o seu principal imposto. Seus resultados estão atrelados ao crescimento da economia gaúcha, e o seu fortalecimento foi um dos pontos destacados pela gestão iniciada em 2011, como base para a contínua recuperação das finanças estaduais.



Receitas de Capital = aquelas que alteram o patrimônio duradouro do Estado, como a venda de bens e a obtenção de empréstimo a longo prazo.

Receitas Correntes = aquelas que apenas aumentam o patrimônio não duradouro do Estado, isto é, que se esgotam dentro do período anual, como as receitas de impostos.

## Tribunal de Contas do Estado - RS



2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
O ICMS teve um crescimento considerável (9,90% e 4,08%) em consequência do aumento das alíquotas incidentes sobre os combustíveis, energia elétrica e comunicação (Lei nº12.209/04).	Com o retorno das alíquotas do ICMS aos padrões anteriores, houve uma queda de 1,09% dessa arrecadação.	O ICMS voltou a crescer (8,94%) sob a influência da aceleração da atividade econômica em âmbito nacional.	Com a crise financeira mundial, a arrecadação do ICMS diminuiu 0,42%.	O ICMS deu um novo salto (11,11%), representando 2 meses a mais de arrecadação, em valores nominais, se comparado a 2009.	O crescimento tímido de 1,52% do ICMS deveu-se, dentre outros fatores, à elevada base de comparação de 2010.	Embora fatores adversos que refletiram no PIB negativo de 1,8%, tais como os problemas climáticos que atingiram a safra, o ICMS registrou aumento de 2,73%.	
Na gestão 2007/2010 houve um aumento do ICMS de 19,21% (49,75%, em valores nominais).						Na gestão 2011/2012, o aumento foi de 4,29% (19,95%, em valores nominais). ]	

Um dos mecanismos que mais vinha apresentando eficácia e eficiência no controle da arrecadação do ICMS foi a aplicação do Regime de Substituição Tributária. Porém, após a sua constante ampliação no período de 2005 a 2010, o registro de pequena redução em 2011 sugere a ocorrência de estagnação desse processo, ou seja, do atingimento do limite de expansão do seu uso na cadeia produtiva da economia regional. No ano de 2012, constatou-se ligeira elevação no

índice de participação, situação que resultou no maior índice alcançado no período (22,27%).

<b>Regime de Substituição Tributária:</b> É quando a responsabilidade pelo ICMS devido é atribuída a outro contribuinte.	
2005: 12,84% do ICMS arrecadado. 2010: 21,45%. 2011: 20,75% 2012: 22,27%	Ex: nos setores de combustíveis, o ICMS é recolhido na refinaria e não nos postos, pela maior facilidade de fiscalização.

Outro destaque tem sido a instituição de programas de recuperação de crédito e regularização de contribuinte com o objetivo de ajustar os débitos fiscais decorrentes do ICMS junto à Fazenda Pública que, nos últimos três anos, resultaram nos seguintes ingressos:

Programa	Decreto	Data	Vlr. Ingressado
AJUSTAR	Nº 47.301	18/06/2010	R\$ 425,622 milhões
AJUSTAR 2011	Nº 48.493	31/10/2011	R\$ 167,391 milhões
EM DIA 2012	Nº 49.714	18/10/2012	R\$ 312,150 milhões

Dentre outras ações promovidas no sentido de combater a sonegação e modernizar a gestão tributária, destacam-se os seguintes procedimentos instituídos a partir de 2011:

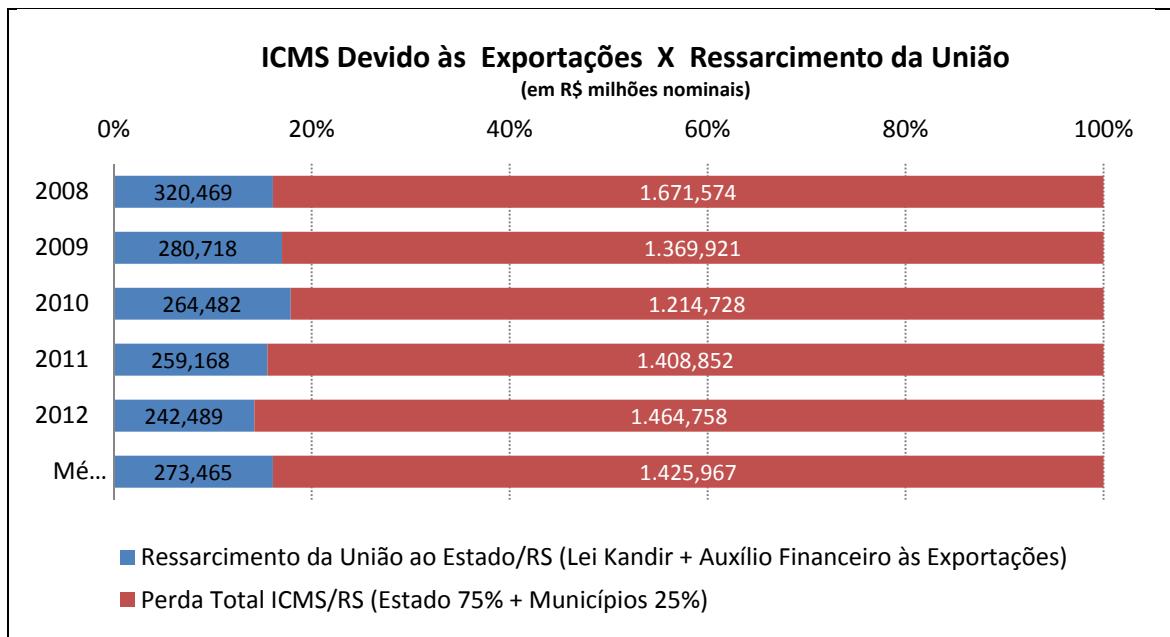
I- Qualificação e estruturação da Assessoria de Planejamento - APLAN	condução do Escritório de Projetos da Receita e pelo acompanhamento e coordenação dos projetos do PROFISCO/RS, objetivando garantir uma visão sistêmica e institucional de todos os projetos vinculados à Administração Tributária do Estado.
II- Programa de Promoção do Investimento - Investe/RS - Lei nº 13.838/11	fomentar o desenvolvimento econômico, reduzir as desigualdades regionais e apoiar a geração de emprego e renda no Estado.
III- Política Estadual de Fomento à Economia da Cooperação - Lei nº 13.839/11	Foram criados os seguintes programas: Programa de Economia Popular e Solidária; Programa Estadual de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais; Programa Gaúcho de Microcrédito; e Programa de Redes de Cooperação.
IV- Fundo de Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais – FUNDOAPL - Lei nº 13.840/11	Recursos que deverão fomentar as ações e projetos do Programa Estadual de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais.
V- Alterações na legislação do FUNDOPEM e INTEGRAR/RS - Lei nº 13.843/11	novos parâmetros e condições para a concessão dos benefícios fiscais e adequação à visão sistêmica adotada pelo Executivo Estadual.

Por outro lado, cabe ressaltar a opção do Governo Estadual em deixar de arrecadar parcela do ICMS. Com amparo do Fundo de Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDOPEM são concedidos benefícios fiscais para estimular e fomentar o desenvolvimento econômico e social de setores necessários à economia gaúcha, que consistem no financiamento de até 75% do ICMS devido mensalmente pelas empresas beneficiadas.

Em 2012, 38 empresas foram contempladas para se habilitarem à fruição dos benefícios fiscais do programa FUNDOPEM/INTEGRAR, situação que, se concretizada em sua plenitude, poderá gerar 3.058 empregos e investimentos no Estado de até R\$ 224,097 milhões.

Outras questões que afetam a arrecadação não só do RS, mas também dos demais Estados da Federação, e que têm sido alvo de discussões por todos os entes, são as formas de resarcimento da Política de Incentivo à Exportação e da Repartição Tributária por parte da União.

O RS deixa de arrecadar valor expressivo de ICMS em razão da política de incentivo à exportação, estabelecida pela União (Transferências da "Lei Kandir" e do Auxílio Financeiro às Exportações). Nos últimos cinco anos as perdas foram em média de R\$ 1,4 bilhão anual, sendo que 25% desse montante pertence aos municípios. A União recompõe somente parte mínima dessas perdas, sendo que a parcela recebida pelo Estado é inferior a 20% do total devido.



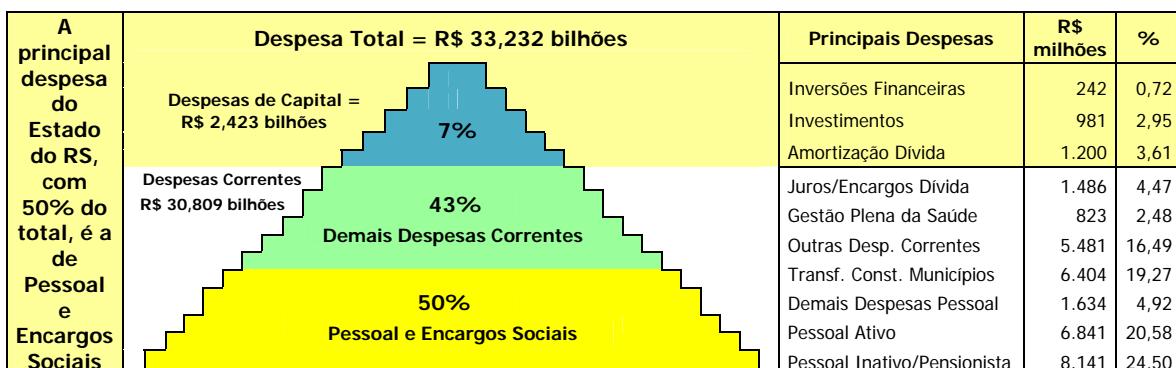
Sobre a Repartição Tributária das receitas arrecadadas pela União, o aumento da tributação vem se concentrando exclusivamente na esfera federal, pois a União, ao longo do tempo, criou diversas contribuições sociais (COFINS, CPMF, CSLL, etc.) que não são repartidas com os demais entes federativos.

Os impostos federais (IPI, IRRF, entre outros), que são compartilhados com os Estados, tiveram um crescimento (17,68%) bem inferior às contribuições sociais (62,78%), quando avaliados no período de 17 anos (1995 a 2012).

## Racionalização dos Gastos

Importante na análise e controle da despesa conhecer a sua natureza e o quanto cada uma representa em relação ao total:

<b>Despesas Correntes</b>	aqueelas realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos		
	Transferências Constitucionais a Municípios	parcela das receitas de impostos arrecadadas pelo Estado que é repassada aos Municípios. Esse rateio representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e Municípios	
	Gestão Plena da Saúde	Modalidade pela qual o Estado se capacita a receber maior parcela de recursos do Fundo Nacional da Saúde, de forma regular e automática, destinados ao financiamento das ações estratégicas e serviços de saúde	
<b>Despesas de Capital</b>	destinadas à formação e/ou aquisição de ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente (investimentos); títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, empréstimos (inversões financeiras); bem como as amortizações de dívida		



A despesa empenhada pelos Poderes no exercício de 2012, bem como o número de deputados, membros e servidores/matrículas no Estado do RS foi a seguinte:

Poder/Órgão	Total Despesa Empenhada			Número de Matrículas*			Os servidores da segurança, educação e saúde, representam 83,66% do total de ativos e inativos do Estado.	
	R\$ milhões	% do Total	% Var. Anual*	Ativos	Inativos	Total		
Assemb. Legislativa	407	1,22	2,13	1.695	587	2.282		
Tribunal de Contas	334	1,00	10,17	910	501	1.411		
Tribunal de Justiça	2.148	6,46	0,63	8.781	3.456	12.237		
Trib. Justiça Militar	25	0,08	-4,42	94	33	127		
Ministério Público	695	2,09	5,63	2.720	361	3.081		
Defensoria Pública	126	0,38	4,43	454	240	694		
Poder Executivo	29.498	88,76	4,37	160.994	140.266	301.260		
Total do Estado	33.232	100,0	4,16	175.648	145.444	321.092		
Número de Pensionistas						48.607		
Total de Matrículas no Estado						369.699		
(*) Boletins Informativos de Pessoal, disponibilizados no site da Secretaria da Fazenda.								
(**) Variação anual considerada a atualização monetária pelo IGP-DI/FGV (médio).								

## Tribunal de Contas do Estado - RS

O principal limitador da política de ajuste fiscal reside nas despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que representam 50% do total das despesas do Estado. Por essa razão, a folha de pessoal (em que a de inativos e pensionistas já ultrapassa a de ativos) é uma das despesas mais visadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A seguir, os gastos são analisados seguindo o entendimento de que, para o ajuste fiscal, o limite para o aumento dos principais componentes de despesa deve ser o crescimento da Receita Corrente Líquida – RCL, que é o principal parâmetro de comparação na avaliação das contas públicas desde a edição da LRF. Considerando-se a despesa contabilizada (empenhada) no exercício de 2012, devem ser efetuados os seguintes ajustes para fins de comparação mais fidedigna com a RCL:

Ajustes na Despesa para fins de comparação com a RCL – exercício 2012					
Em R\$ mil	Pessoal	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Serviço da Dívida	Despesa Total
Despesa Empenhada	16.615.811	12.707.824	1.223.230	2.685.518	33.232.383
% da RCL (R\$ 23.710.654)	70,08 (*)	53,60	5,16	11,33	140,16
<b>AJUSTES 1</b> Exclusões para fins de comparação com a RCL	-1.970.082	-6.404.074	-	-	-8.374.156
<b>Despesa após Ajustes 1</b>	<b>14.645.729</b>	<b>6.303.750</b>	<b>1.223.230</b>	<b>2.685.518</b>	<b>24.858.227</b>
% da RCL (R\$ 23.710.654)	61,77 (*)	26,59%	5,16%	11,33%	104,84%
<b>Ajustes 1 – Pessoal:</b> retenções da folha de pagamento (IRRF e Contribuição Previdenciária), que geram receita para o Estado, mas que não compõem a RCL					
<b>Ajustes 1 – Outras Despesas Correntes:</b> Transferências Constitucionais a Municípios, pois se referem à participação destes na receita arrecadada pelo Estado, e são igualmente excluídos da apuração da RCL					
(*) Para fins de atendimento do limite máximo de 60% exigido pela LRF (art. 19, II, da LC nº 101/2000), a apuração das despesas com pessoal, segundo entendimento do TCE, também exclui, entre outros, os gastos com pensões, o que resulta em 50,70% da RCL, conforme demonstrado no subitem a seguir “Principais Metas Fiscais da LRF”.					

Em 2012, as despesas alcançaram 104,84% da RCL, ou seja, foram superiores à capacidade do Erário em 4,84%, com a dedução dos valores denominados de Ajustes 1, no quadro anterior. Além disso, na comparação desse indicador na série histórica, outros fatores foram considerados, chamados de Ajustes 2, como é tratado mais adiante.

A RCL aumentou 2,03%, enquanto as despesas tiveram um crescimento maior, de 4,56%, como se vê no próximo quadro:

<b>% Variação Anual (2012/2011)</b> <b>RCL e Despesas após Ajustes 1 do Quadro Anterior</b> <small>(valores Inflacionados IGP-DI/FGV – médio)</small>					
Pessoal	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Serviço da Dívida	Despesa Total	RCL
(+) 3,53%	(+) 8,62%	(+) 4,50%	(+) 1,19%	(+) 4,56%	(+) 2,03%
As Outras Despesas Correntes tiveram o maior crescimento percentual (8,62%), devido aos gastos no elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros, o mais representativo, e cujos destaques ocorreram na reforma de escolas do Estado e com Prestadores de Serviços de Entidades Credenciadas ao SUS.					
As despesas com Pessoal e Encargos Sociais tiveram incremento real de 3,53% devido a concessões de reajustes salariais e contratações de pessoal, em especial, para a Brigada Militar, Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde. Destaca-se o aumento do quadro de servidores ativos do Estado de 170.899 matrículas (2011) para 175.648 matrículas (2012), e o impacto de R\$ 550 milhões causado pela complementação salarial paga aos profissionais da educação, a fim de garantir que nenhum professor recebesse menos que o valor do Piso Nacional do Magistério.					
As despesas em Investimentos tiveram aumento de 4,5%, influenciados, especialmente, pela aplicação dos recursos advindos de operações de crédito, pois, tomando-se apenas os recursos livres do Tesouro, esses gastos foram menores do que os de 2011. Esse aumento poderia ter sido mais relevante, pois R\$ 579,209 milhões de operações de crédito foram liberados pelas instituições financeiras e não foram integralmente empregados na sua finalidade pelo Estado, estando depositados no Caixa Único do Estado.					

Na comparação entre os quatro exercícios do governo anterior (2007/2010) com os dois da atual gestão governamental (2011/2012), as taxas médias anuais de variação da despesa total e da receita corrente líquida tiveram o seguinte comportamento:

<b>% Taxa Média Anual</b> <small>(valores Inflacionados IGP-DI/FGV – médio)</small>			
Gestão	Despesa Ajustada	RCL	
2007 até 2010	4,11%	5,04%	No período 2007/2010, a taxa anual de crescimento da despesa, de 4,11%, foi inferior a do crescimento da receita, de 5,04%. Nos últimos dois anos, 2011/2012, não houve crescimento significativo da despesa, com taxa anual de 1,46%. No entanto, o comportamento da receita, que em anos anteriores havia sido fundamental na busca do equilíbrio orçamentário, teve crescimento médio anual de apenas 0,79% (em 2011 ocorreu decréscimo de 0,45%), indicando a necessidade de maior contingenciamento de gastos, o que não aconteceu na sua plenitude.
2011 até 2012	1,46%	0,79%	

O gráfico a seguir evidencia, no período de 2008 a 2012, que os gastos foram superiores às receitas, com exceção de 2008.

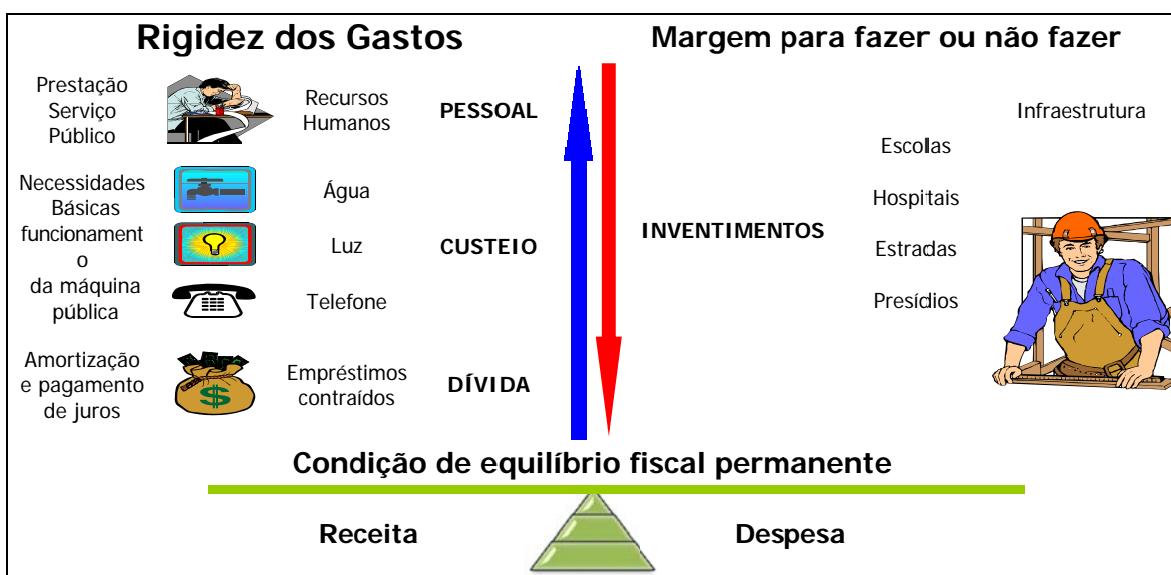


Como já evidenciado, a Despesa alcançou 104,84% da RCL em 2012 (conforme Ajuste 1, demonstrado anteriormente). Todavia, caso fossem desconsideradas também as despesas empenhadas com recursos vinculados oriundos da venda de ações do Banrisul e de operações de crédito (Ajuste 2), o quadro apresentado seria de comprometimento da RCL com os gastos públicos de 103,28%. Sobre as despesas do Ajuste 2, além de ocorrer descompasso temporal entre o ingresso da receita e a aplicação do recurso, são Receitas de Capital que não integram a apuração da RCL.

Comprometimento dos Gastos Públicos em relação à Receita Corrente Líquida (Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV – Médio)				
Exercício	Despesa Total após Ajuste 1		Despesa Total após Ajuste 1 + Ajuste 2	
	% da RCL	Gastos Acima/(Abaixo) da Capacidade do Erário Em R\$	% da RCL	Gastos Acima/(Abaixo) da Capacidade do Erário Em R\$
2008	98,03%	(405.035.044)	96,95%	(627.196.286)
2009	100,95%	200.386.253	99,79%	(44.778.416)
2010	103,53%	823.978.010	100,22%	52.433.587
2011	102,31%	535.704.597	100,89%	207.750.429
2012	104,84%	1.147.572.881	103,28%	778.698.609
<b>Ajuste 1</b>	Exclusão das transferências constitucionais a Municípios e das retenções do Imposto de Renda (IRRF) e da Contribuição Previdenciária dos Servidores.			
<b>Ajuste 2</b>	Exclusão dos empenhos com recursos vinculados a Receitas de Capital (venda de ações do Banrisul e Operações de Crédito).			

Após as exclusões necessárias à melhor análise (Ajustes 1 + 2), observa-se que os gastos se encontravam dentro da capacidade do Erário em 2008 e 2009 e, desde então, estão acima da capacidade. Nota-se, outrossim, o quadro de agravamento constante que culminou com o pior resultado em 2012 (R\$ 778,698 milhões acima da RCL).

A rigidez na administração dos gastos com pessoal, do pagamento do serviço da dívida e das despesas com a manutenção e custeio, vem restringindo a aplicação de recursos em investimentos, segmento mais frágil da administração pública, no qual se tem a margem para fazer ou não fazer. Daí o conflito com a urgência em recuperar a capacidade de investimentos do Estado, mas sem se afastar da condição de equilíbrio fiscal permanente.



### Principais Metas Fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

As principais metas fiscais traçadas pela LRF (Lei Complementar nº 101/2000) para controlar as contas estão relacionadas às despesas com pessoal, à dívida líquida do governo, ao resultado primário e ao resultado nominal, sendo que, para os dois últimos resultados, as metas são estipuladas anualmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A transparência que trata a LRF é fundamental para que se dê entendimento à população da situação e das medidas necessárias para uma gestão pública eficiente, bem como se transforma em relevante mecanismo de controle social.

Em percentual da Receita Corrente Líquida - RCL são estabelecidos os limites para as despesas com pessoal e para com o comprometimento da dívida, sendo que o Tribunal de Contas deve efetuar a fiscalização e o acompanhamento periódico da gestão fiscal e emitir alertas aos responsáveis quando verificar, por exemplo, que os montantes referidos já ultrapassaram 90% dos respectivos limites.

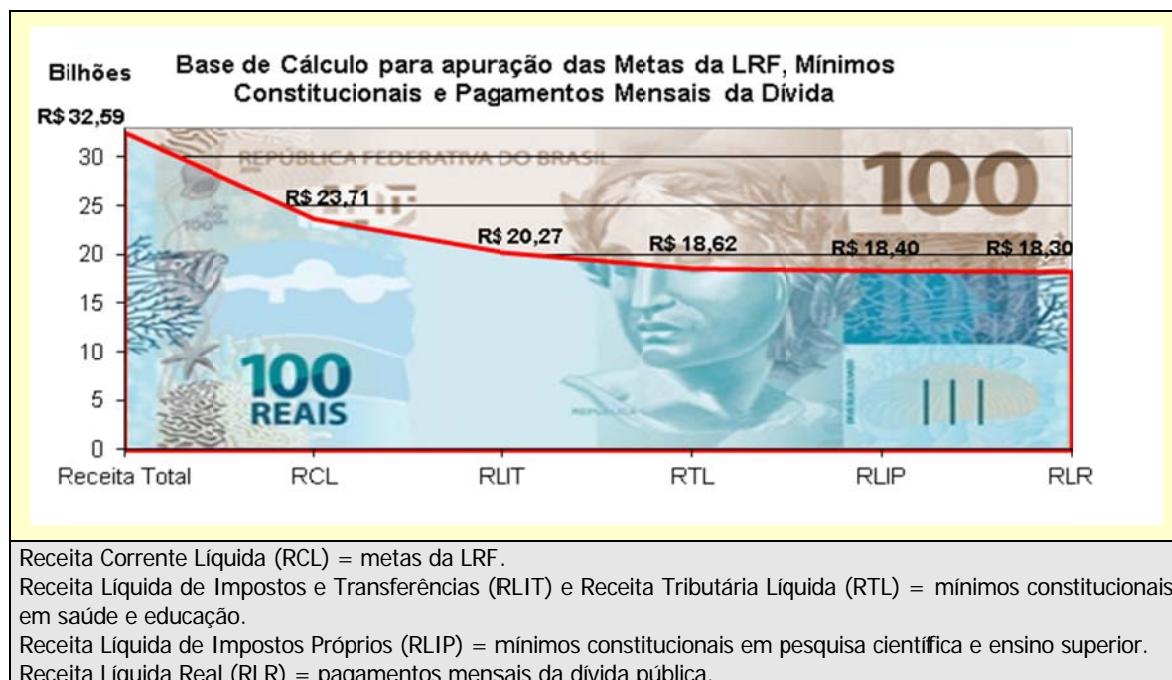
As infrações às normas da LRF podem impedir o Estado de contrair novos empréstimos e de receber recursos da União. Além disso, o governante pode sofrer sanções, como multa, perda do cargo ou pena de detenção.

## Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida (RCL) é o principal parâmetro criado pela LRF. Sua apuração segue critérios específicos definidos na própria LRF, além daqueles de entendimento deste Tribunal, como a exemplo da dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores (IRRF).

O conceito de liquidez da receita corrente está associado à disponibilidade real existente para fixar as despesas e garantir o equilíbrio. Por isso, devem ser excluídas, dentre outras situações, as parcelas arrecadadas dos impostos que são destinadas aos Municípios por determinação constitucional.

Chama-se a atenção para as várias bases de cálculo que a Administração Pública tem que acompanhar para cumprir não só as metas da LRF, mas também os mínimos constitucionais e o pagamento mensal da dívida pública



O princípio norteador da LRF – equilíbrio das contas públicas (§ 1º do art. 1º) - é para que as despesas sejam realizadas somente com a existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para cobri-las. Assim, a cada encerramento de exercício devem existir recursos disponíveis no caixa suficientes para atender aquelas despesas ainda não pagas, os chamados Restos a Pagar.

## Disponibilidade de Caixa

Isso, entretanto, não vem acontecendo com o Poder Executivo do RS. Em decorrência da utilização do Caixa Único<sup>1</sup>, o Executivo tem apresentado um saldo de disponibilidade negativo nos últimos anos, situação que poderá ainda perdurar por largo período. Portanto, ao herdar esse quadro financeiro, o Gestor se depara com a impossibilidade de chegar ao final do ano em situação de equilíbrio, mesmo que venha a obter uma recuperação financeira.

Valores inflacionados pelo IGP-DI (Médio)			
Em 2012, houve um agravamento de 35% na insuficiência financeira de recursos livres do Poder Executivo.	Ano	Disponibilidade Financeira de Recursos Livres no Poder Executivo (incluídos Restos a Pagar)	% Variação Anual
		- 5,489 bilhões	-
	2012	- 7,411 bilhões	-35,00%
Considerando-se todos os Poderes e Órgãos e também o saldo positivo de recursos vinculados, o Estado apresentou uma insuficiência financeira consolidada de R\$ 4,273 bilhões, que representa a dívida de curto prazo <sup>1</sup> .			

Esse agravamento do saldo negativo das Disponibilidades de Caixa revela dificuldades para que, até o encerramento da gestão em 2014, a insuficiência financeira retorne ao mesmo patamar apresentado no início do governo, ou inferior a esse.

## Despesas com Pessoal

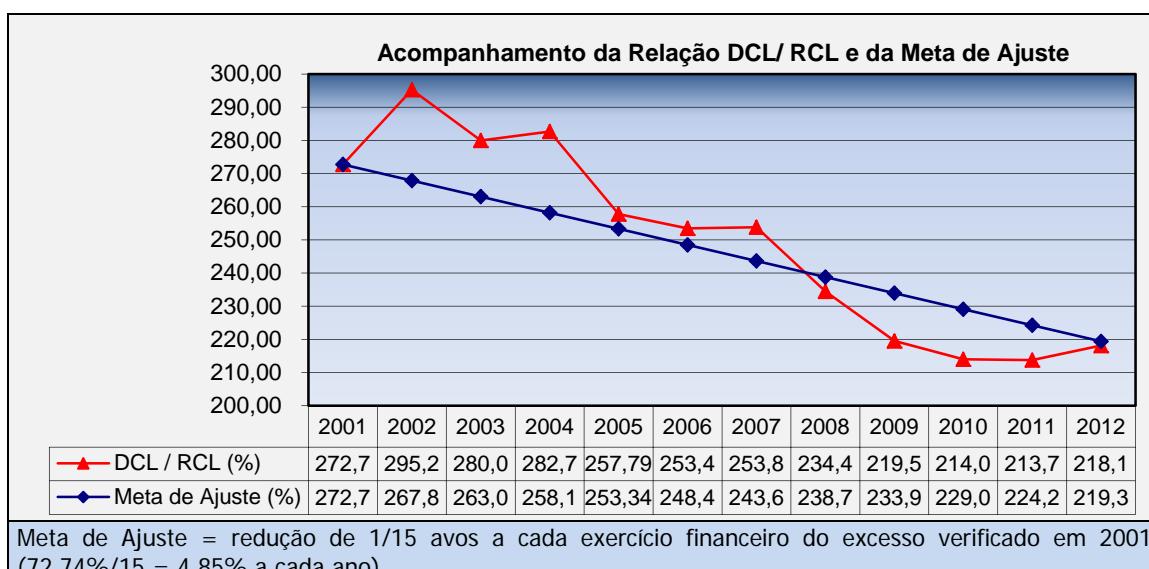
A Despesa com Pessoal não deve ultrapassar, no âmbito estadual, a 60% da Receita Corrente Líquida. A sua apuração segue critérios da LRF, com a dedução de algumas despesas classificadas contabilmente no grupo Pessoal e Encargos Sociais e que não influenciam, portanto, no cálculo do limite. Outros ajustes decorrem, ainda, de entendimento deste Tribunal, como a exclusão das pensões e a dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores (IRRF).

Em 2012, a despesa total com pessoal representou 50,70% da RCL, estando adequada à meta estabelecida.  Individualmente, cada Poder/Órgão também se apresentou adequado às metas fixadas.	Poder/Órgão	Limite Legal	Valor (R\$)	% da RCL
	Poder Executivo	49,00%	10.089.241.691,95	42,55%
	Assembleia Legislativa	1,82%	273.680.972,57	1,15%
	Tribunal de Contas	1,18%	220.999.416,21	0,93%
	Tribunal de Justiça	5,88%	1.062.770.354,36	4,48%
	Tribunal de Justiça Militar	0,12%	13.592.265,51	0,06%
	Ministério Público	2,00%	361.476.458,04	1,52%
	Despesa Total com Pessoal - LRF	60,00%	12.021.761.158,64	50,70%
	Receita Corrente Líquida - RCL	-	23.710.653.600,52	

<sup>1</sup> Ver comentários no tópico “Dívidas de Curto Prazo”, no capítulo 4.

## Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida, no montante de R\$ 51,718 bilhões, ajustou-se à meta de redução anual, pois representou 218,13% da Receita Corrente Líquida, quando o limite máximo era de 219,39% para o exercício de 2012. Essa relação da DCL com a RCL não poderá ser superior a 200% em 2016, último ano da trajetória estabelecida na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. Descumpridos os limites, o Ente ficará impedido de contratar novas operações de crédito, conforme determina o art. 5º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.



O Resultado Nominal representa o quanto a dívida de um ente público aumentou ou diminuiu. Em 2012, o Resultado Nominal foi de R\$ 4,844 bilhões, pois a DCL aumentou de R\$ 46,874 bilhões para R\$ 51,718 bilhões. A meta estabelecida na LDO foi de R\$ 2,816 bilhões.

Esse aumento elevado do estoque da dívida foi influenciado pelo comportamento dos indicadores econômicos que atualizam os saldos dos contratos ao valor presente: o dólar (que indexa a Dívida Externa do Estado) com variação positiva de 9,36%, e o IGP-DI (principal indicador da Dívida Interna), com 8,10%, em 2012.

Essa situação, entretanto, não prejudicou o atendimento da meta de ajuste anual da Dívida Consolidada Líquida, devido ao crescimento nominal da Receita Corrente Líquida, de 8,13% em 2012 (2,03% em valores inflacionados).

## Resultado Primário

O Resultado Primário representa o quanto de receita o governo consegue economizar, após o pagamento de suas despesas, para saldar dívidas do passado ou realizar investimentos futuros. A cada bimestre é avaliada a execução

orçamentária e, se verificada a possibilidade do não cumprimento da meta da LDO, o Executivo Estadual comunica aos demais Poderes (e Órgãos com autonomia orçamentária) acerca da necessidade de serem limitadas as despesas.

<b>Efetividade do Esforço Fiscal no Atendimento da Meta de Resultado Primário - 2012</b>	<b>Em R\$ mil</b>	
1. Receita Primária (*)	31.393.857	Em 2012, o Resultado Primário foi inferior à meta mínima estabelecida na LDO. A efetividade com que o Estado atuou na limitação da despesa primária, com 97,44% de esforço, ficou aquém em 2,56%, ou seja, faltou economizar R\$ 849 milhões.
2. Despesa Primária (**)	30.501.505	
3. Resultado Primário (1 - 2)	892.352	
4. Meta Resultado Primário	1.741.490	
5. Resultado Primário a Menor (3 - 4)	(849.138)	
6. Meta de Despesa Primária (1 - 4)	29.652.367	
7. Indicador do Esforço Fiscal [1,00 + (item 5 ÷ item 6)] x 100,00: se igual ou maior do que 100%, então a meta foi alcançada ou ultrapassada.	97,14%	
8. Indicador do Esforço Fiscal (incluídas as operações intraorçamentárias)***	97,44%	
(*) Apurada a partir da Receita Total, com a exclusão dos valores referentes a aplicações financeiras, operações de crédito, alienação de bens, amortização e anulação de Restos a Pagar.		
(**) Apurada a partir da Despesa Total, com a exclusão dos valores referentes a encargos e amortização da dívida e a concessão de empréstimos.		
(***) dupla contagem decorrente, especialmente, de recursos empenhados pelos Poderes/Órgãos e ingressados no IPERGS para o custeio de assistência médica e previdência.		

Dentre os indicadores que medem a responsabilidade na gestão fiscal, objetivando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, constatou-se o atendimento das metas relacionadas às despesas com pessoal, dívida consolidada líquida, operações de crédito, concessões de garantias, alienação de ativos e regra de ouro.

Todavia, o não atendimento das metas de resultado nominal e, em especial, de resultado primário, concomitante com o agravamento da situação financeira, merecem atenção do Governador do Estado, visto comprometerem a busca pelo equilíbrio das contas públicas como disposto no § 1º do art. 1º da LC nº 101/2000.

### **Justificativas apresentadas pelo Governo do Estado**

Essas ressalvas ao cumprimento de alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal resultaram no pedido de esclarecimentos ao Governador do Estado.

Na análise das respostas apresentadas, considerou-se pertinente a justificativa quanto ao fato de o Resultado Primário e Nominal estarem de acordo

com as revisões anuais do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal firmado com a União, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado.

Quanto ao agravamento da situação financeira, o Poder Executivo alegou que, por imposição legal, com a Lei Nacional do Piso do Magistério e a Lei Complementar nº 141/2012, houve o gasto a maior em educação e saúde, concomitante à frustração de receitas, tanto por fatores aleatórios, como a seca que afetou o desempenho econômico do setor primário, como pela redução das transferências constitucionais da União.

A decisão do Tribunal Pleno foi pelo atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **Reflexos das Ações Governamentais**

Com foco nos demonstrativos contábeis do Estado, é possível examinar os reflexos da atuação governamental.

O agravamento da situação financeira é o primeiro deles. Como abordado no tópico anterior, quando se examinou o comprometimento da Receita Corrente Líquida com os gastos públicos, ficou evidenciada a elevação de 1.385% nesse grau de comprometimento, com despesas superiores em R\$ 778,698 milhões (3,28% da RCL), quando em 2010 foi de R\$ 52,433 milhões (0,22% da RCL).

Outros indicadores também apontam na mesma direção. A utilização de R\$ 183,000 milhões do Caixa Único em 2011 e de R\$ 1,567 bilhão em 2012 e o aumento dos Restos a Pagar e da dívida de curto prazo, repercutindo na insuficiência financeira, que passou de R\$ 2,761 bilhões em 2010 (valores inflacionados) para R\$ 4,273 bilhões em 2012, com crescimento real de 54,73%, são exemplos.

Mas, o principal reflexo está no Resultado Orçamentário, relevante indicador das finanças públicas, pois do equilíbrio entre as receitas e as despesas anuais, em que se gasta somente até o limite dos recursos existentes, sem a formação de novas dívidas, tem-se a saúde financeira da gestão pública.

Com Resultado Orçamentário Deficitário há várias décadas (com exceção de 1997 e 1998, cujos superávits originaram-se das privatizações efetuadas naqueles exercícios), essa situação foi revertida em 2007, 2008 e 2009, com Superávits de R\$ 623,154 milhões, R\$ 442,652 milhões e R\$ 10,391 milhões, respectivamente. Em 2010, 2011 e 2012, voltaram a apresentar déficit, os quais totalizaram R\$ 156,519 milhões, R\$ 487,604 milhões e R\$ 732,246 milhões.

Esses resultados, após efetuados alguns ajustes relativos às receitas extraordinárias, às receitas de Anulações de Restos a Pagar, as despesas não empenhadas, dentre outros, apresentaram-se como segue:

ANO	Resultado Orçamentário	Anulação de Restos a Pagar	Despesas Sem Empenho	Regularizações de Despesas Não Empenhadas em Exercícios Anteriores	Recursos venda ações BANRISUL (*)	Receitas Extraordinárias (**)	Receitas Operações de Crédito não aplicadas no exercício	Em R\$ mil nominais
								Resultado Orçamentário Ajustado
2007	623.154	-113.554	-73.375	12.168	-1.341.952	-10.305		-1.103.864
2008	442.652	-57.550	-22.153	69.729	-	-158.496		274.182
2009	10.392	-204.735	-122.877	16.318	-	-		-300.902
2010	-156.520	-193.236	-162.619	67.473	670.853	-578.544	-4.417	-357.010
2011	-487.604	-166.828	-323.975	130.334	194.711	-	-132.862	-786.224
2012	-732.246	-85.909	-567.569	26.919	4.424	-	-579.209	-1.933.590

(\*) Receita, em 2007, da venda de ações do Banrisul e despesa empenhada com esses recursos em 2010, 2011 e 2012.  
 (\*\*) Convênios FNDE (em 2007); Ajuste Empréstimo Banco Mundial (em 2008); Receita IRRF pensionistas de Exercícios Anteriores (em 2010)

Passados dois anos da gestão 2011/2014, o déficit orçamentário ajustado aumentou 441,61% (de R\$ 357,010 milhões em 2010 para R\$ 1,933 bilhão em 2012).

O Resultado Primário e a Dívida Consolidada Líquida também mereceram destaque na avaliação do ajuste fiscal.

Em 2012, o Superávit Primário, que é a poupança feita para pagar a dívida, foi de R\$ 804,580 milhões, menos da metade da meta fixada de R\$ 1,741 bilhão, sendo o menor resultado alcançado nos últimos seis anos, e com o menor indicador de esforço na contenção de despesas (97,44%).

Com os Superávits Primários acumulados nos quatro anos da gestão 2007 – 2010 foram poupadados cerca de R\$ 6,3 bilhões, enquanto nos dois anos da atual gestão (2011 e 2012) a economia foi de R\$ 2,2 bilhões.

Em 33 anos (1971 a 2003), o Estado apresentou déficits primários. Isso explica a formação de uma dívida que, em 28 anos (entre 1970 e 1998, ano do acordo geral), foi multiplicada por mais de 27 vezes, em valores constantes. Logo, a poupança efetuada com os superávits primários nesses últimos anos foi significativa, considerando-se o quadro histórico apresentado, embora só tenha sido possível devido ao grande aumento da receita, à contenção de despesas e de investimentos e o não cumprimento anual de mais de dois bilhões com as vinculações constitucionais.

A partir de 2001, com a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficou vedado ao Estado contrair novos financiamentos, enquanto a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida (RCL) estivesse maior do que a meta estabelecida para o ajuste anual, que deverá acontecer progressivamente até 2016.

A estratégia de o governo buscar nas operações de crédito a fonte de recursos para suprir à ausência de recursos próprios para aplicação em infraestrutura refletiu no aumento do comprometimento com a Dívida Consolidada Líquida. Em 2012, a DCL alcançou o indicador de 2,18 vezes a Receita Corrente Líquida, enquanto em 2011 foi de 2,13%. Embora alinhado com a Meta de Ajuste,

a diferença que era de 10,47 pontos percentuais, em 2011, passou para apenas 1,26 no presente exercício. Assim as novas liberações de empréstimos, já programadas, poderão ocasionar o descumprimento da relação RCL/DCL, e, por conseguinte, merecem atenção do Governador do Estado, o que só não ocorrerá se a RCL retomar um incremento bastante significativo em 2013.

Para as ações direcionadas à previdência social, a criação do fundo previdenciário (FUNDOPREV) já foi o primeiro passo dado pelo governo iniciado em 2011, embora ainda este pendente a sua regulamentação definitiva<sup>2</sup>.

Quanto aos recursos aplicados em vinculações constitucionais, verificou-se crescimento nos últimos anos. Em 2012, houve um incremento no montante de recursos aplicados na área da Educação e da Saúde, nos valores de R\$ 776 milhões e de R\$ 446 milhões, respectivamente<sup>3</sup>.

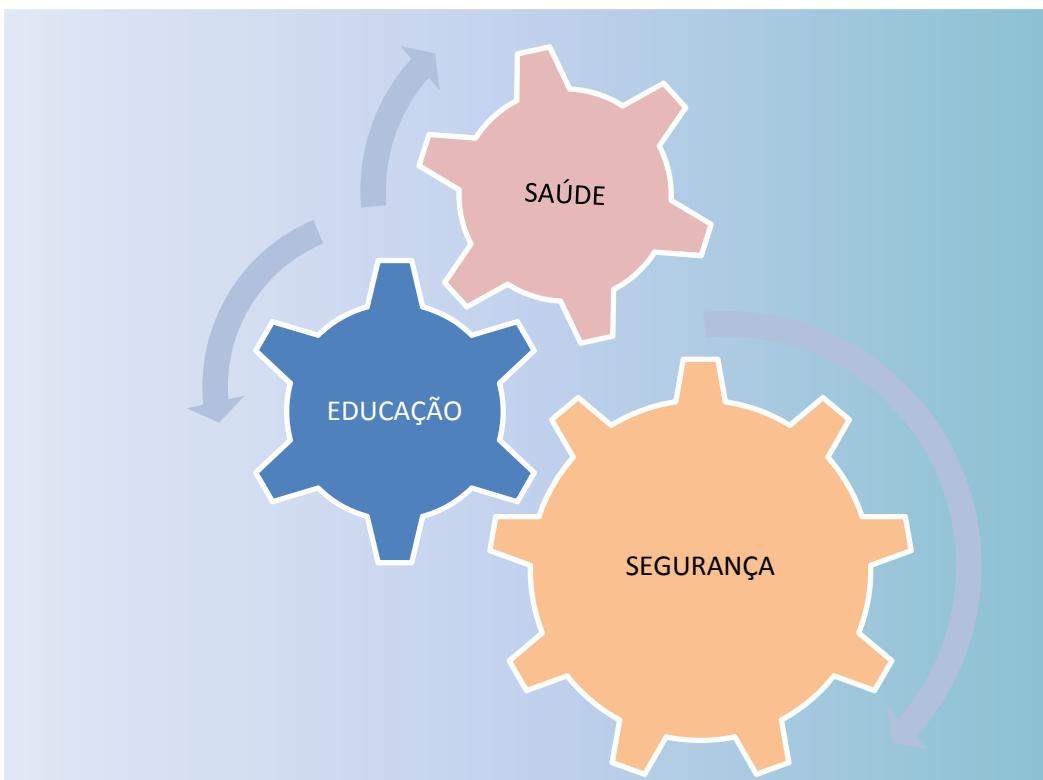
Finalizando, embora possam ser consideradas positivas as ações na execução orçamentária de 2012:	
<b>Positivo</b>	com a busca de recursos vinculados a financiamentos para futuros investimentos em infraestrutura, e com o aumento da aplicação de recursos livres nas vinculações constitucionais,
Deve o Governador do Estado atentar para os indicadores de ajuste fiscal imposto pela LRF, tais como:	
<b>Atenção</b>	aumento do déficit orçamentário;
	aumento do comprometimento da RCL com os gastos públicos;
	aumento da dívida de curto prazo, com a volta dos resgates do Caixa Único e o crescimento dos restos a pagar e da insuficiência financeira;
	Resultado Primário inferior à metade da meta prevista na LDO;
	Dívida Consolidada Líquida, cujo percentual da Receita Corrente Líquida apresenta estreita proximidade ao limite máximo de realinhamento, evidenciando uma tendência preocupante de retorno do seu descumprimento, devido às liberações, nos próximos exercícios, de mais parcelas dos financiamentos contratados em 2012.

<sup>2</sup> Vide abordagem sobre a Previdência no Capítulo 4 – Dificuldades Histórias.

<sup>3</sup> Vide abordagem sobre a Educação e a Saúde no Capítulo 3 – Setores Prioritários das Políticas Públicas.

## Capítulo 3

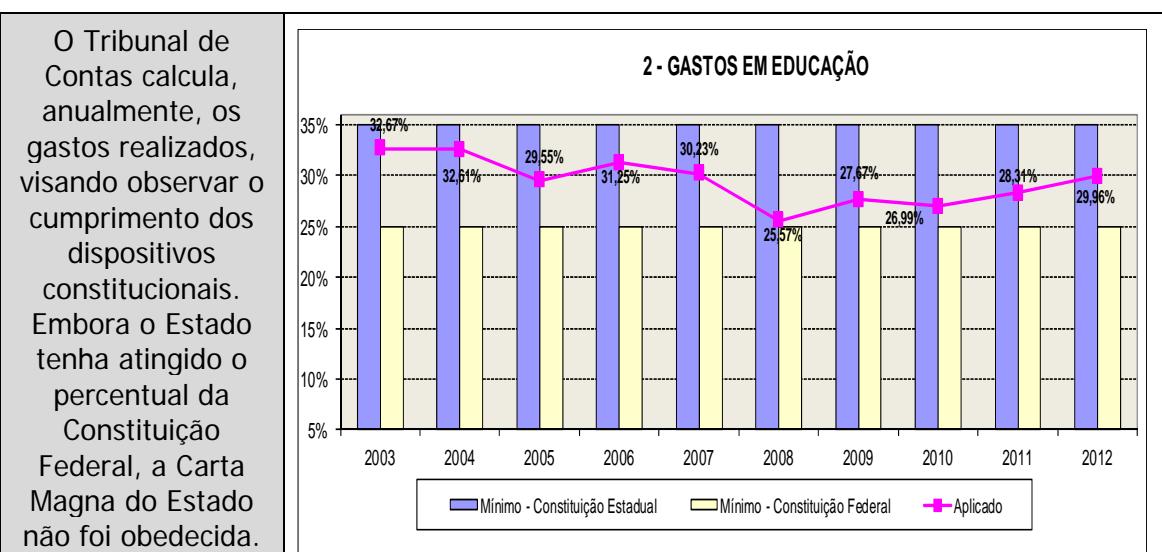
# Setores Prioritários das Políticas Públicas



## Educação

A Constituição Federal determina que o Estado deve aplicar em Educação 25% de sua Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT. A Constituição Estadual elevou esse percentual para 35%.

No exercício de 2012, a despesa total na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, incluindo o pagamento de professores ativos e aposentados, alcançou R\$ 6,073 bilhões. Esse valor representou 29,96% sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências (R\$ 20,274 bilhões), que é, basicamente, o total arrecadado de impostos próprios, transferidos pela União, já descontados os montantes que devem ser repassados aos Municípios.



Com base no índice de 35% da Constituição Estadual, deixaram de ser aplicados no ensino R\$ 1,022 bilhão no ano de 2012.

O FUNDEB é um fundo nacional que tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento da educação básica (educação infantil e ensinos fundamental e médio), além da educação de jovens e adultos, juntamente com a valorização dos professores e demais profissionais que trabalham na área.

Como funciona?

O Estado contribuiu para o FUNDEB em 2012, com o montante de R\$ 3,807 bilhões, quantia equivalente a 20% dos valores arrecadados com diversos impostos, entre eles o ICMS, principal fonte de receita estadual. Recebeu, como retorno, valor calculado sobre o número de alunos matriculados na rede pública estadual, no total de R\$ 3,088 bilhões.

Essa operação representou uma perda de R\$ 719,314 milhões para o Executivo Estadual, os quais foram redistribuídos aos Municípios Gaúchos que detinham, proporcionalmente, um maior contingente de alunos.

### Onde é aplicado?

Os valores obtidos com o FUNDEB devem ser direcionados à manutenção e desenvolvimento da educação básica. Desses montantes, no mínimo 60% dos recursos anuais devem ser destinados obrigatoriamente ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública.

O Estado aplicou, no exercício de 2012, o valor de R\$ 2,169 bilhão com a remuneração desses professores da educação básica, correspondendo a 70,25% do total recebido do FUNDEB no mesmo exercício sendo plenamente obedecido o mandamento legal.

### Saúde

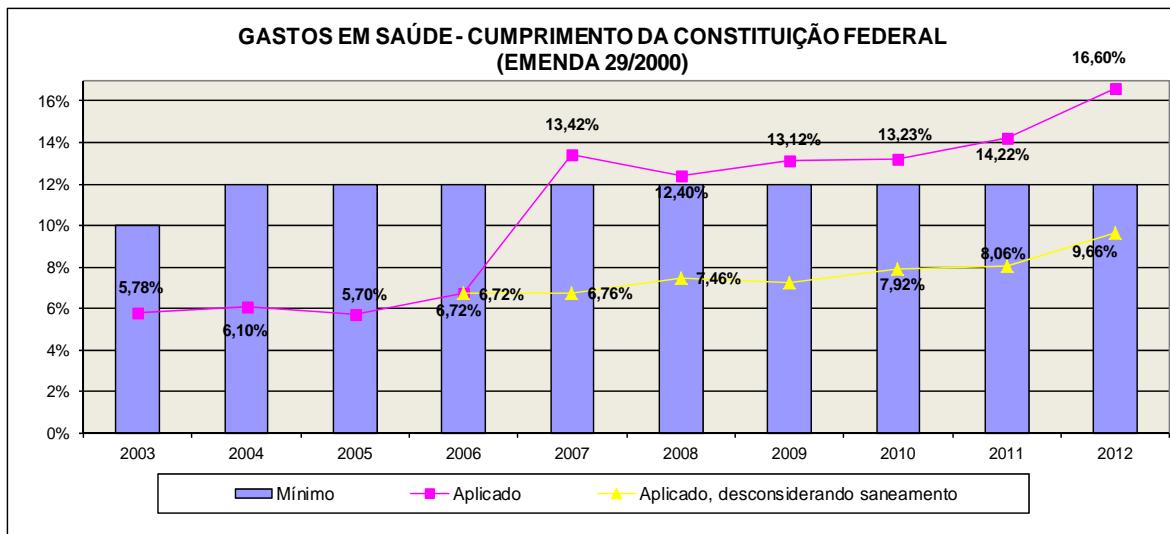
As aplicações do Estado em Ações e Serviços Públicos em Saúde - ASPS estão disciplinadas, no âmbito estadual, na Emenda Constitucional nº 25/1999 (mínimo de 10% da Receita Tributária Líquida - RTL) e, no âmbito federal, na Emenda Constitucional nº 29/2000 (mínimo de 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT), a qual foi regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13-01-2012.	Enquanto a RLIT engloba, além da arrecadação própria de impostos, também as transferências da União, a RTL é representada somente pela receita tributária própria.  Isso fez com que a RLIT, em 2012, tenha sido superior, chegando a R\$ 20,274 bilhões, contra R\$ 18,621 bilhões da RTL.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nesses últimos doze anos, não existiu um procedimento uniforme entre os Entes brasileiros, tampouco entre os Tribunais de Contas dos Estados, que tratasse da padronização dos gastos em ASPS<sup>4</sup>.

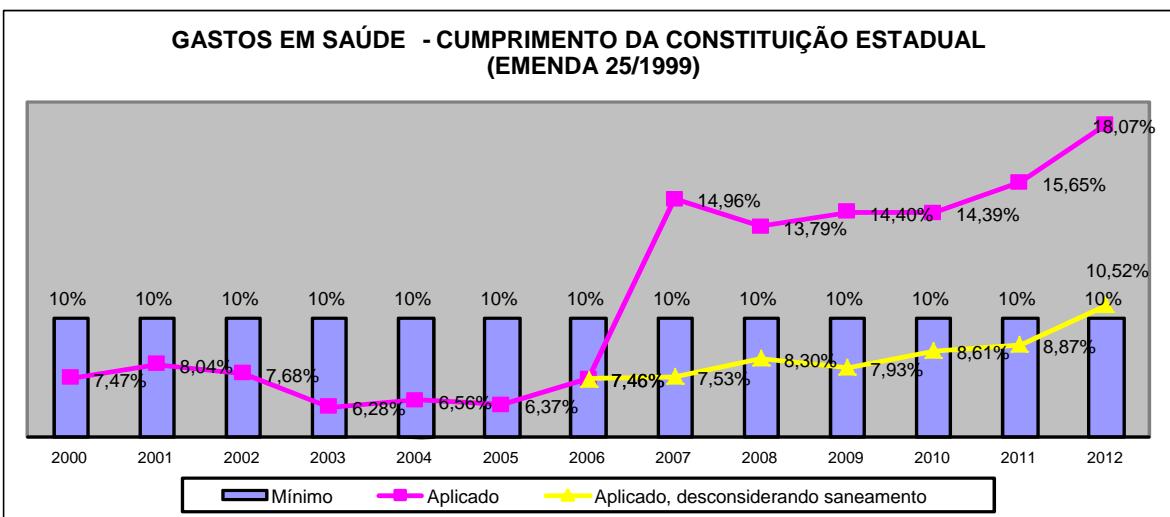
Por exemplo, desde o ano de 2007, o TCE/RS passou a considerar como ações e serviços públicos de saúde os gastos com saneamento, que incluem tratamento de água e esgoto. Esse entendimento também ocorreu com outros Estados da Federação, tais como Ceará, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo.

Em 2012, o montante de R\$ 1,409 bilhão relativo às despesas efetivadas pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) foi computado no total de aplicação em ASPS, o que elevou o percentual apurado pela Emenda nº 29/2000 de 9,66% para 16,60%, passando a atingir o mínimo exigido (12% da RLIT).

<sup>4</sup> A regulamentação da EC 29/00, segundo a exigência constitucional (§§ 2º e 3º do art. 198 e art. 77 do ADCT), seria dada com a edição de uma Lei Complementar específica. A Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, editada pela União para o âmbito federal, não possuiu poder normativo de abrangência nacional, sem alcance, portanto, sobre os demais entes federados (Estados, DF e Municípios).



Aplicando-se o mesmo critério na apuração do cumprimento da Emenda nº 25/99, eleva-se o percentual de 10,52% para 18,07%, considerados os gastos em saneamento da CORSAN, tendo atingido o mínimo exigido (10% da RTL).



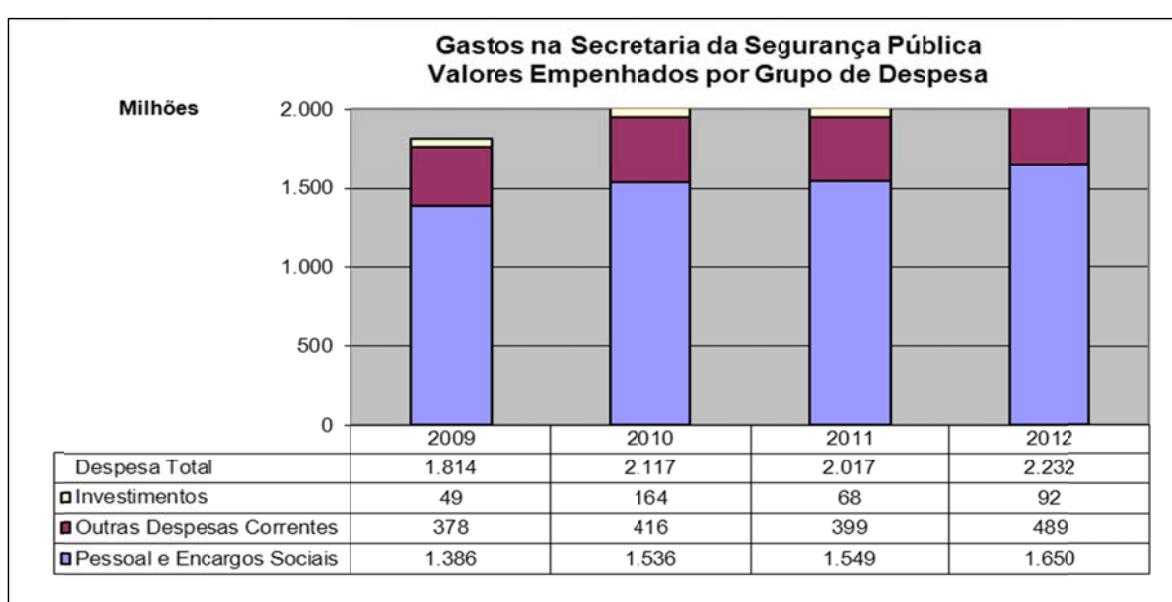
Se as despesas com o tratamento de água e esgoto forem desconsideradas, o Estado não atendeu o percentual mínimo de aplicação em gastos com saúde perante a legislação federal, porém, alcançou o mínimo exigido na legislação estadual.

Com a publicação da Lei Complementar nº 141/12, que finalmente regulamentou a Emenda Constitucional nº 29/2000, foi preenchida a lacuna legal que até então existiu e permitiu uma maior flexibilização e interpretação dos gastos realizados. As novas diretrizes, consagradas no Congresso Nacional no início de 2012, serão oportunamente analisadas por este Tribunal de Contas, impondo um novo desafio à Administração Estadual.

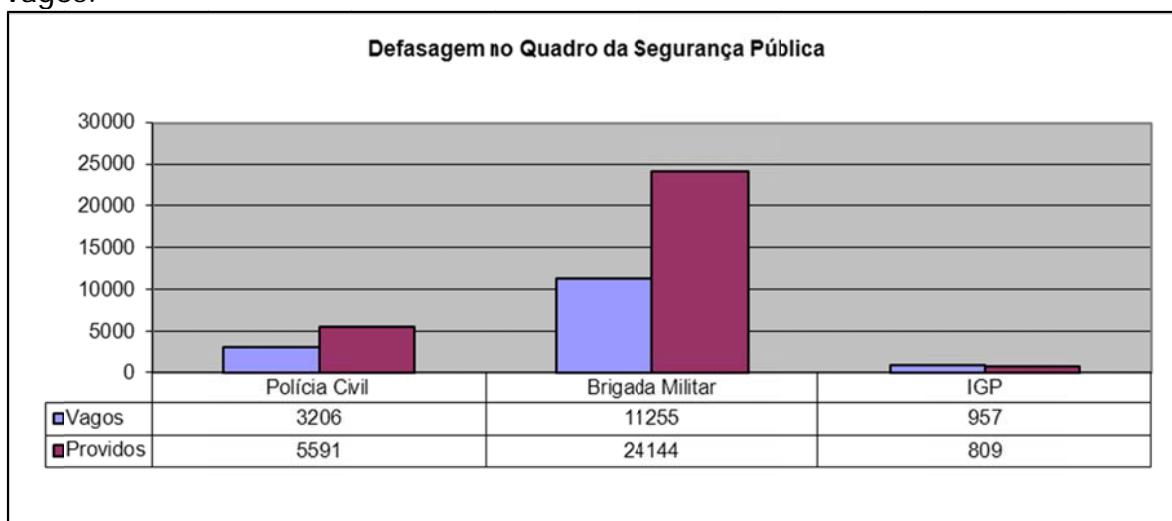
## Segurança Pública

Em valores atualizados monetariamente, a Secretaria da Segurança Pública apresentou um incremento de 11% em 2012 (R\$ 2,232 bilhões), em relação ao ano anterior (R\$ 2,017 bilhões).

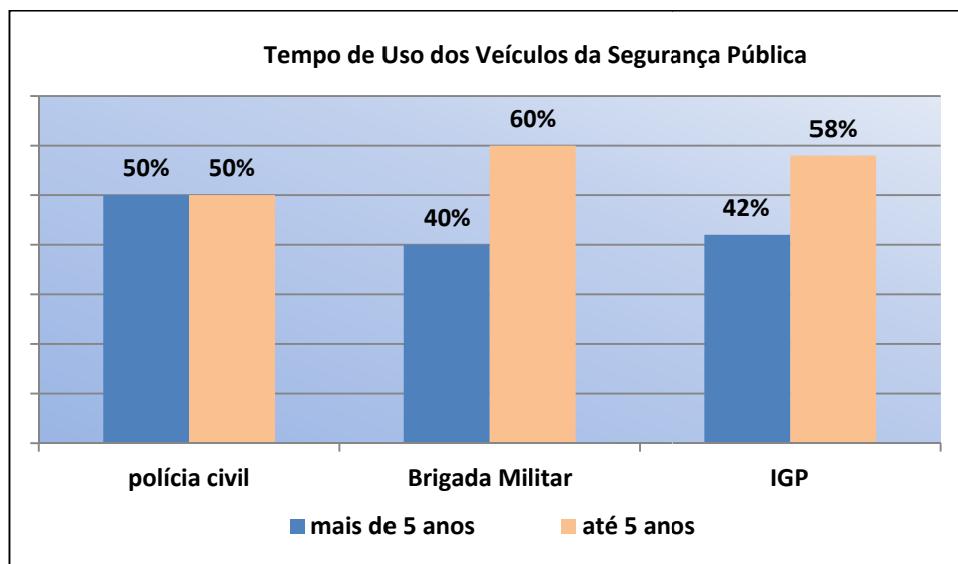
Especificamente no grupo Investimentos, que registra, por exemplo, as aquisições de viaturas para a Brigada Militar e Polícia Civil, além de armamento e outros equipamentos, a despesa foi de R\$ 92,723 milhões, representando um aumento de 35 % na comparação com o ano de 2011, em que foram investidos R\$ 68,247 milhões. Contudo, do valor de 2012, R\$ 23,794 são referentes à devolução de valores à União, não se caracterizando efetivamente investimento realizado.



Em 2012, o total de cargos previstos na Polícia Civil, Brigada Militar e Instituto Geral de Perícias - IGP era de 45.962, dos quais 33% encontravam-se vagos.

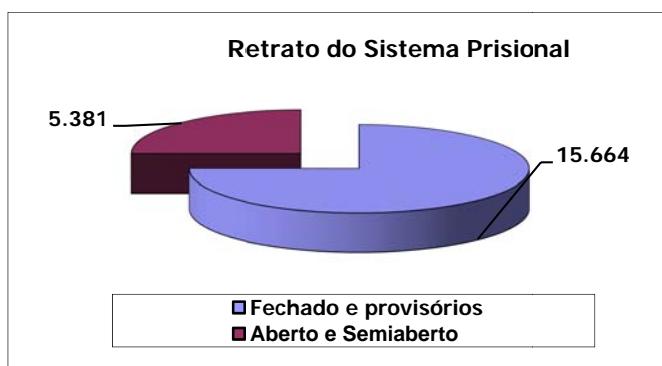


Em relação à frota, cabe destacar o incremento realizado pela Brigada Militar de 202 veículos no exercício de 2012, o que revela uma ligeira melhora em relação aos anos anteriores. A Polícia Civil dispôs da frota formada por 1.666 veículos, sendo que em 2012 teve a incorporação de 108 viaturas novas e a desativação de outras quinze. Quanto ao material bélico, as informações obtidas revelaram que na Polícia Civil 66% das armas de porte estão em uso há mais de dez anos, ao passo que na Brigada Militar esse índice é de 48%.

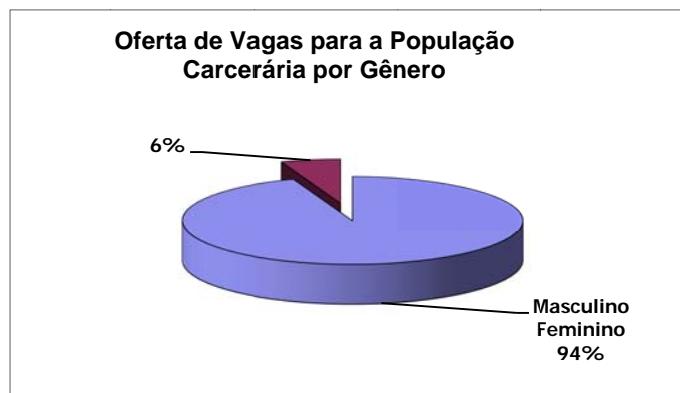


## Sistema Prisional

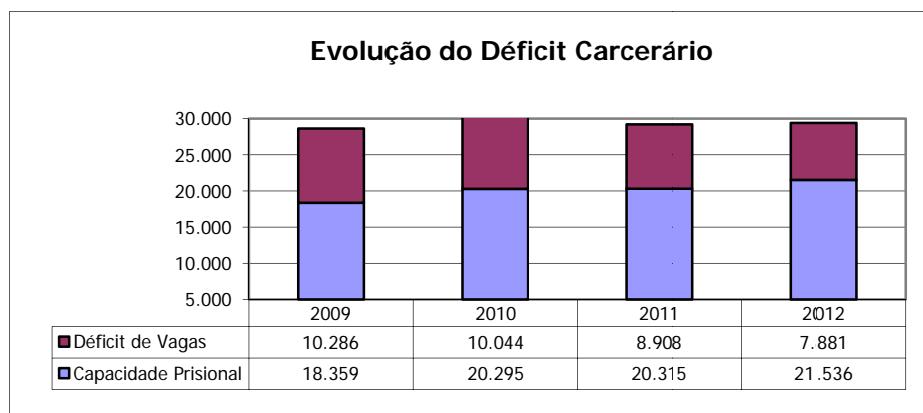
O Sistema Prisional do Estado é administrado pela Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, cuja capacidade, em 2012, era de 21.045 vagas, sendo 15.664 em Regime Fechado<sup>5</sup>.



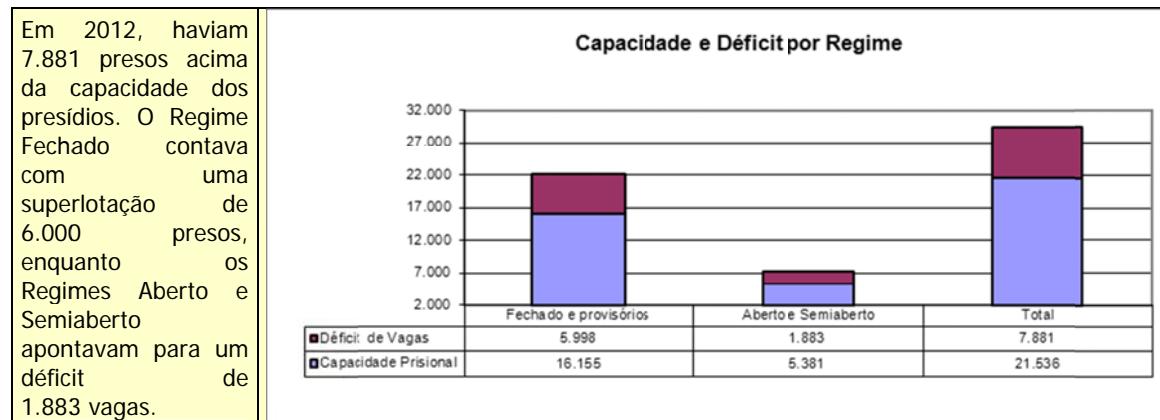
<sup>5</sup> Ao contrário do Regime Fechado, no qual a reclusão é em tempo integral, os Regimes Semiaberto e Aberto permitem o trabalho externo no turno diurno, sendo que o último utiliza o sistema de albergues para reclusão.



Essa capacidade, entretanto, é historicamente insuficiente. Atualmente, têm-se 29.417 presos para um total de 21.536 vagas disponíveis.

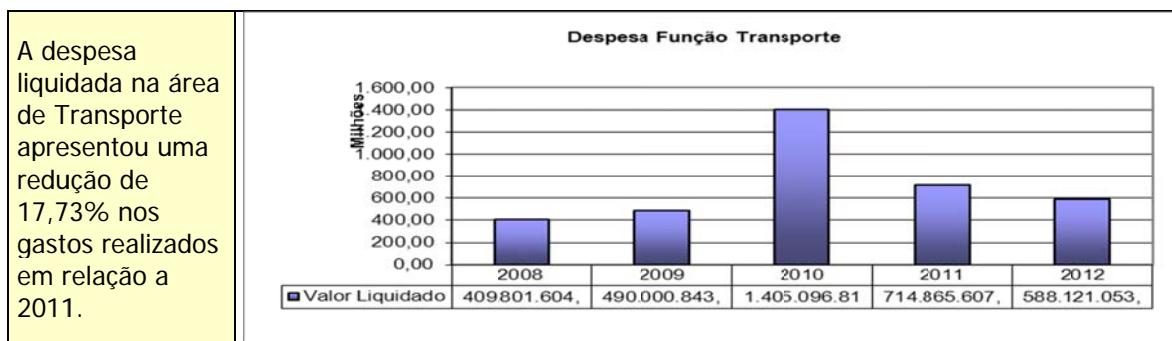


A geração de novas vagas no Sistema não vem atendendo ao aumento da população carcerária, gerando o agravamento do déficit e degradando as condições da execução penal.



## Transportes

As principais ações vinculadas à Função Transporte estão afetas ao Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER, Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH e Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN.



O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER respondeu pela aplicação de 65,06% dos valores empenhados na Função Transporte (R\$ 402,751 milhões de um total de R\$ 619,014 milhões). Dentre estes valores destaca-se o projeto de pavimentação de acessos municipais, responsáveis pela aplicação de R\$ 160,050 milhões de reais.

A carteira de obrigações do DAER registra 521 contratos ativos, cujo saldo a executar é de R\$ 1,922 bilhões.

Do total de R\$ 46,209 milhões de receita arrecadada em 2012 nos pedágios sob administração do DAER, R\$ 44,243 milhões são provenientes da receita de serviços (cobrança de pedágio) e R\$ 1,967 milhões são classificadas como outras receitas, provenientes da anulação de restos a pagar.

A aplicação dos recursos arrecadados nos pedágios sob administração direta alcança o percentual de 77,71% no exercício. No período de 2000 a 2012 o saldo acumulado, a aplicar, é de R\$ 76,617 milhões (saldo a empenhar, não considerado os restos a pagar). No exercício de 2011, esse saldo era de R\$ 66,317 milhões, demonstrando um aumento de R\$ 10,300 milhões. Os recursos arrecadados nesses pedágios destinam-se à manutenção das respectivas estradas e acessos municipais às mesmas.

O Programa Estadual de Concessão Rodoviária - PECCR comprehende 1800 km das principais estradas do Estado, divididas em 7 contratos (polos) de concessão. Dessa extensão, 55% correspondem a vias federais delegadas ao Estado e 45% correspondem a vias estaduais.

As concessionárias buscam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, em face de diferentes fatores. A questão foi abordada de forma detalhada por este Tribunal em auditoria operacional (Processo nº 9176-02.00/08-8), e duas auditorias especiais (Processos nºs 2252-02.00/12-7 e 2353-02.00/12-0). O prazo contratual das concessões do PECCR, de 15 anos, termina em 2013.

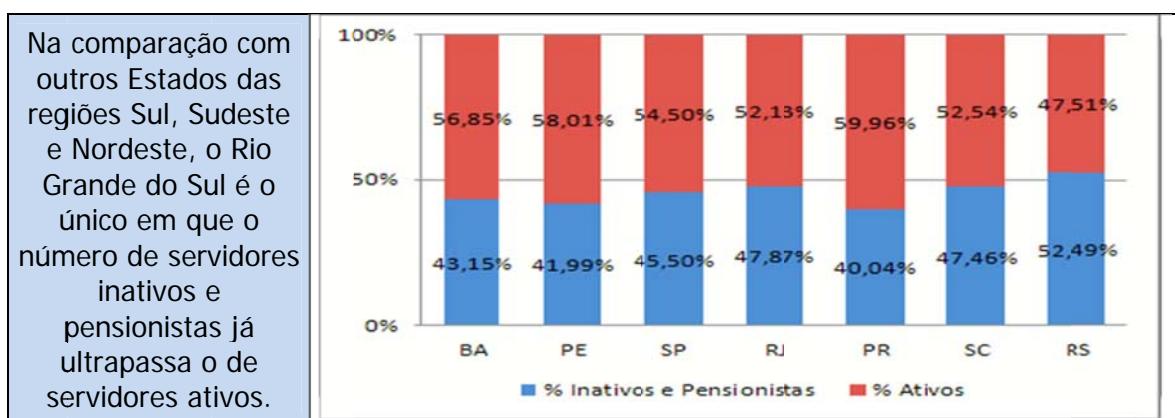
# **Capítulo 4**

## **Dificuldades Históricas**



## Previdência

A questão previdenciária é um dos maiores problemas das administrações públicas atualmente. As previsões para o futuro também não são tranquilizadoras. O aumento da expectativa de vida, a diminuição da taxa de natalidade e de jovens contribuindo para o sistema e o aumento do envelhecimento da população são fatores significativos que refletem a dificuldade na manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial dos sistemas previdenciários.

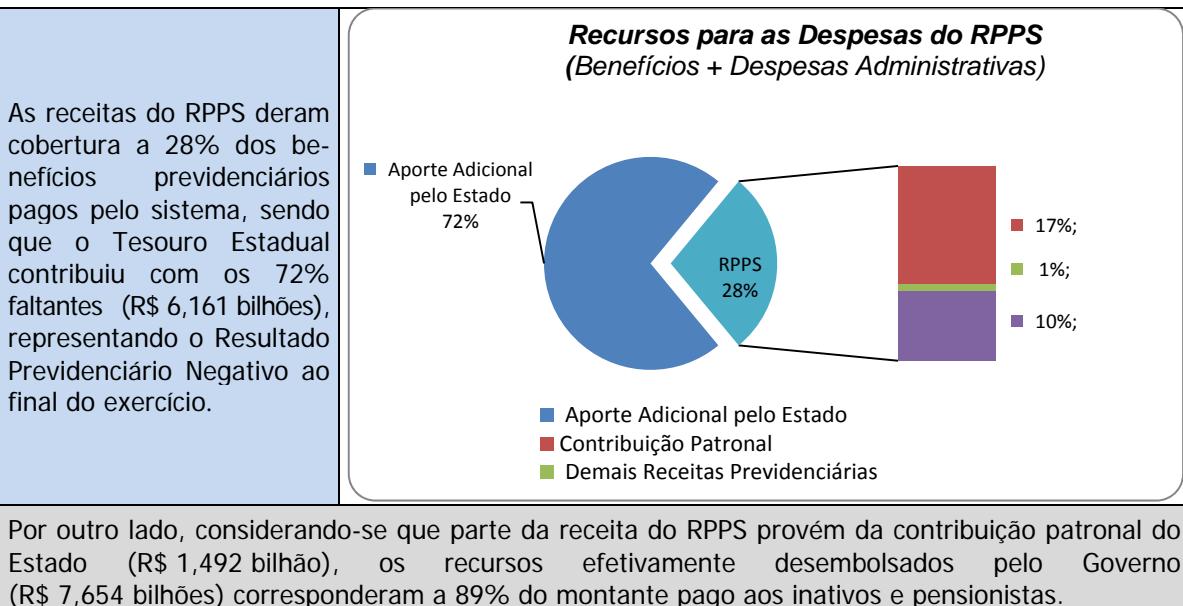


A Sinopse do Censo Demográfico 2010, divulgada pelo IBGE, indica que o RS registra crescimento significativo na participação da população idosa e decréscimo no número de crianças. O Estado lidera o ranking da população com 65 anos ou mais (9,3%), ultrapassando o Rio de Janeiro que ficou com a segunda posição (7,43%).

No Brasil, cresce a participação relativa da população com 65 anos ou mais, que era de 4,8% em 1991, passando a 5,9% em 2000 e chegando a 7,4% em 2010.

<sup>6</sup> Sobre as pensões, destaca-se que a Constituição Federal de 1988, conforme entendimento do STF, garantiu o pagamento do benefício no valor integral da remuneração do servidor na data do seu falecimento, o que levou ao expressivo montante da dívida com precatórios de pensionistas.

A participação alta e crescente das despesas previdenciárias nos orçamentos do Estado consiste em um dos principais limites da política de ajuste fiscal, em que as medidas adotadas somente surtirão efeitos a longo prazo.



Esse resultado não deve ser interpretado como um déficit previdenciário, mas, sim, como um déficit fiscal, pois o Estado assumiu obrigações para com os seus servidores inativos, quando o regime previdenciário passou de um sistema assistencialista para um sistema contributivo e solidário, a partir das alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.

O sistema de segurança social, portanto, ao assumir na sua formação essa gama de obrigações com os servidores já inativos nasceria falido. Portanto, apenas com a separação dessas obrigações, cujo contingente de beneficiários irá sendo extinto com o tempo, e com a nova massa de servidores que ingressarem a partir daí formando um fundo que propicie o pagamento de suas futuras aposentadorias é que se poderá falar em superávit ou déficit previdenciário.

Esse Fundo foi criado para os novos servidores que ingressarem a partir de 18-07-2011, data de publicação das Leis Complementares nºs 13.757/2011 e 13.758/2011 (FUNDOPREV/MILITAR e FUNDOPREV/CIVIL)<sup>7</sup>. Ficou estabelecido, então, que o RPPS do Rio Grande do Sul será organizado e financiado por dois sistemas: de Repartição Simples e de Capitalização, sendo que o Estado continuará como garantidor dos benefícios dos dois regimes, independentemente do resultado do FUNDOPREV.

<sup>7</sup> O Decreto nº 48.371/2011 instituiu Grupo de Trabalho a fim de normatizar a operacionalização e o funcionamento do FUNDOPREV, com o encerramento do trabalho previsto para 90 dias após a designação de seus membros. O prazo foi prorrogado por mais 120 dias a contar de 02-01-2012 pelo Decreto nº 48.759, de 30-12-2011. O trabalho permanece inconcluso e não houve nova prorrogação do prazo, que se encontra vencido.

# Tribunal de Contas do Estado - RS

Segregação das massas	
Servidores ingressados até 17-07-2011	Servidores ingressados a partir de 18-07-2011
Regime de Repartição Simples	Regime de Capitalização
Os recursos recolhidos dos contribuintes atuais são destinados a cobrir os gastos com os aposentados de hoje.	É baseado na ideia de uma poupança individual, em que as contribuições são depositadas em uma conta específica e acumuladas ao longo da vida ativa do servidor.
Representa, atualmente, a principal variável de desequilíbrio estrutural das finanças do Estado.	A perspectiva desse sistema é de não gerar déficit previdenciário no futuro, visto que, em tese, haverá um fundo disponível que suportará a totalidade dos benefícios.
Não foi constituído fundo	Fundo Previdenciário de Capitalização – FUNDOPREV Conta Bancária específica, distinta do Tesouro do Estado, vedada sua utilização pelo SIAC.

Antes do FUNDOPREV, o governo anterior (2007 - 2010) adotou medidas para tentar amenizar as dificuldades com o fluxo dos gastos previdenciários. Embora as destinações dadas aos recursos da venda das ações do BANRISUL, em 2007, tenham sido denominadas de fundos previdenciários (FG-PREV e FE-PREV), trataram-se efetivamente de duas reservas financeiras: a primeira, para os aportes patronais das futuras aposentadorias no modelo de Previdência Complementar que o governo àquela época pretendia instituir<sup>8</sup>; a segunda, para dar fôlego financeiro ao pagamento mensal dos inativos e pensionistas durante o prazo de sete anos.

Ao final de 2009, a Lei nº 13.328/2009 extinguiu o FE-PREV, realocando o seu saldo para outros fins, especialmente, na construção da malha rodoviária. Em 2011, foi a vez do FG-PREV, cujo saldo foi utilizado para pagamento dos atuais benefícios previdenciários do Fundo de Repartição Simples, conforme autorizado na Lei nº 13.758/2011.

Gestão Governamental 2007 - 2010		Gestão Governamental 2011 – 2014
FE-PREV Fundo de Equilíbrio Previdenciário	FG-PREV Fundo de Garantia da Previdência	FUNDOPREV
Lei nº 12.763/2007 (90% do líquido da venda das ações BANRISUL)	Lei nº 12.764/2007 (10% do líquido da venda das ações do BANRISUL)	Leis nºs 13.757/2011 e 13.758/2011 (FUNDOPREV/MILITAR e FUNDOPREV/CIVIL)
Saldo inicial julho/2007 = R\$ 1,138 bilhões	Saldo inicial julho/2007 = R\$ 126,441 milhões	<u>Registros Contábeis - Balancete RPPS:</u>
Rendimentos Financeiros (2007/2009) = R\$ 277,786 milhões	Rendimentos Financeiros (2007/2011) = R\$ 64,661 milhões	Conta Aplicações Financeiras FUNDOPREV Civil - R\$ 13,871 milhões
Recebido de Recurso Livre(2009) = R\$ 2,054 milhões		Conta Aplicações Financeiras FUNDOPREV Militar - R\$ 2,679 milhões
(-) Aplicação no custeio da previdência (2007/2009) = R\$ 451,236 milhões		
(-) Realocados p/ outros fins (Lei nº 13.328/2009) = R\$ 966,577 milhões	(-) Resgate em Julho de 2011 (Lei nº 13.758/2011) = R\$ 191,102 milhões	
<b>Saldo em 31-12-2009 = R\$ 0,00</b>	<b>Saldo em 31-12-2011 – R\$ 0,00</b>	<b>Saldo em 31-12-2012 = R\$ 16,550 milhões</b>

<sup>8</sup> Projeto nº 393/2007, do Regime de Previdência Complementar - RPC/RS, arquivado em 23-12-2010.

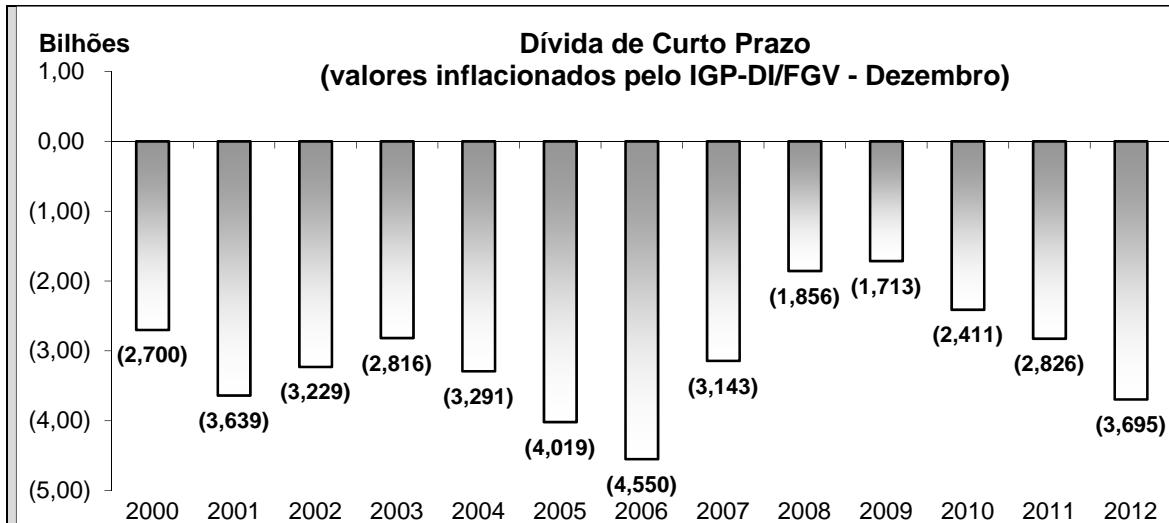
As Leis Complementares que criaram o FUNDOPREV (Civil e Militar) elevaram as alíquotas de contribuição de 11 para 14%, com a aplicação de um redutor para servidores de menor remuneração, o que foi considerado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça. Posteriormente, em 21-06-2012, as Leis Complementares nº 14.015/2012 e nº 14.016/2012 determinaram a alíquota de 13,25%, aplicada na folha de pagamento de outubro de 2012 e, em seguida, também suspensa por liminar do TJ. Em 05-04-2013, a decisão do STF foi favorável à aplicação da alíquota de 13,25%, descontada a partir da folha de pagamento de abril de 2013, passando a contrapartida patronal a ser de 26,50% para o Regime de Repartição Simples e de 13,25% para o Regime de Capitalização.

No que tange à contrapartida patronal para o equilíbrio atuarial do FUNDOPREV, de acordo com as informações do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado no Site do Ministério da Previdência Social, a alíquota de 13,25%, de igual valor ao descontado do servidor, estaria aquém daquela projetada nos cálculos atuariais, de 17,56%.

## Dívida de Curto Prazo

Durante décadas o Estado realizou despesas acima de sua capacidade de arrecadação. Essa diferença foi suprida por empréstimos e pela emissão de títulos públicos. Todavia, quando se fala em dívida, não se pode imaginá-la apenas pelos contratos assinados com bancos nacionais e internacionais. O atraso nos pagamentos rotineiros, como com fornecedores, empreiteiros ou precatórios, entre outros, formam os chamados Restos a Pagar, que são passivos de curto prazo.

**Como ver a disponibilidade de caixa do Estado?** Basta compararmos todo o dinheiro (livre e vinculado) disponível na tesouraria e nas diversas contas bancárias dos Órgãos Estaduais com os valores a pagar no curto prazo. O resultado mostra se existe possibilidade de o Estado honrar seus compromissos imediatamente.



Para fins de comparação do comportamento da dívida de curto prazo, foi necessário o ajuste dos saldos das disponibilidades, desconsiderando-se os valores de precatórios inscritos em Restos a Pagar, pois, a partir de 2010, devido a mudança de contabilização com a Emenda Constitucional nº 62, deixaram de compor, em sua maior parte, a Dívida de Curto Prazo e passaram a ser classificados como de Longo Prazo. Caso fossem considerados, também, os precatórios inscritos em Restos a Pagar, os saldos de 2011 e 2012 atingiriam R\$ 3,347 bilhões e R\$ 4,273 bilhões, respectivamente.

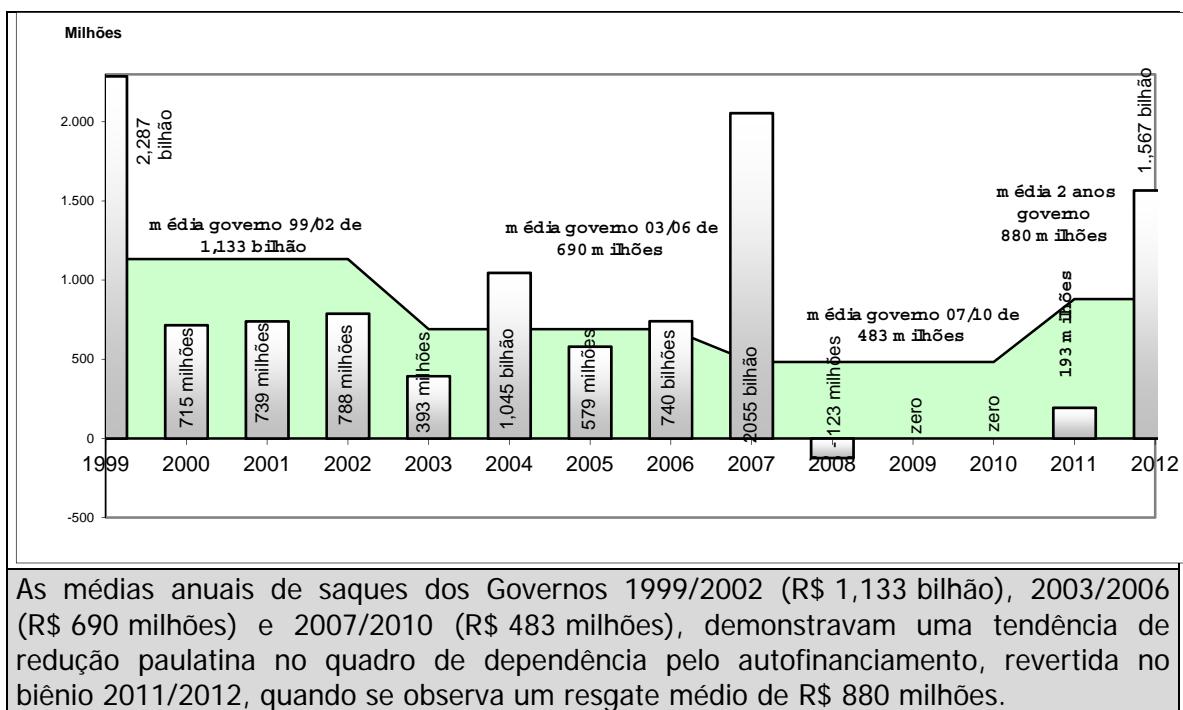
O cálculo mostrou um saldo negativo em todo o período, que deixa transparente a carência de recursos no caixa do Estado. Embora tenha ocorrido uma sensível recuperação entre 2007 e 2009, nos últimos três anos os saldos negativos das disponibilidades financeiras voltaram a aumentar, como consequência da própria execução orçamentária deficitária nesses dois exercícios.

A formação desse passivo de curto prazo é resultado dos saques em dinheiro que o governo estadual efetuava no Sistema Integrado de Administração do Caixa – SIAC, o chamado Caixa Único (R\$ 6,4 bilhões), que concentra toda a movimentação financeira do Estado.

Se o Caixa Único concentra contas bancárias do próprio Estado, como pode representar uma Dívida de Curto Prazo?

Ocorre que o sistema de Caixa Único permite que o Estado faça transferências entre uma conta bancária vinculada, que tem finalidade específica, para outra conta livre do Executivo. Nesse momento, o dinheiro fica liberado para ser empregado em outro fim, porém com o compromisso de ser reposto quando houver necessidade e, muitas vezes, mediante a remuneração de juros. Essa operação acaba gerando uma dívida do Poder Executivo para com as entidades estatais que são “aplicadoras” no sistema.

O Estado se utilizou em demasia dos valores do SIAC durante a última década. No período de 2008 a 2010, entretanto, não ocorreram saques, demonstrando uma redução do grau de comprometimento com o Sistema. Nos últimos dois anos voltaram a ocorrer saques. Em 2011, foram R\$ 183 milhões, sendo R\$ 133 milhões para o pagamento do 13º salário aos servidores, enquanto, em 2012, foram R\$ 1,567 bilhão, com concentração de R\$ 660 milhões apenas no mês de dezembro.



As médias anuais de saques dos Governos 1999/2002 (R\$ 1,133 bilhão), 2003/2006 (R\$ 690 milhões) e 2007/2010 (R\$ 483 milhões), demonstravam uma tendência de redução paulatina no quadro de dependência pelo autofinanciamento, revertida no biênio 2011/2012, quando se observa um resgate médio de R\$ 880 milhões.

Muito embora o Caixa Único tenha aspectos positivos para o Estado, pois evita que o mesmo recorra a empréstimos de terceiros para vencer dificuldades de fluxo financeiro, o quadro aqui visualizado, em especial pelo crescimento do saldo da Conta Resgate, é preocupante e deverá receber atenção especial do Governador.

## Dívidas com Precatórios Judiciais

As sentenças judiciais transitadas em julgado (as quais não cabem mais recursos) contra a Fazenda Pública Estadual e com valores superiores a 40 salários mínimos<sup>9</sup> transformam-se em precatórios. O precatório constitui-se a partir da carta de sentença remetida pelo Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional do

<sup>9</sup> No caso da Fazenda Federal, são para valores superiores a 60 salários mínimos, e, no caso da Fazenda Municipal, são para valores superiores a 30 salários mínimos (art. 87 do ADCT). Lei específica poderá fixar valores distintos, segundo as diferentes capacidades das entidades públicas (art. 100, § 5º, da Constituição Federal).

## Tribunal de Contas do Estado - RS

Trabalho, determinando à Fazenda Pública o pagamento, mediante previsão na lei orçamentária da obrigação decorrente da condenação.

E quando essas sentenças judiciais tiverem <u>valores iguais ou inferiores a 40 salários mínimos?</u>	
Então elas têm prazo especial para pagamento e são chamadas de <u>Requisição de Pequeno Valor, ou RPV</u> . Também, é facultada a renúncia do precatório que excede a este valor, podendo-se optar apenas pelo pagamento de RPV (art. 87, parágrafo único, do ADCT).	
Até o exercício de 2010, o prazo para pagamento das RPVs era de até 60 dias após o recebimento da condenação.  Com a Lei nº 13.756/2011, esse prazo foi alterado para 180 dias, sendo que para as RPVs iguais ou inferiores a 7 salários mínimos o prazo passou para 30 dias, respeitadas, em ambas as situações, a ordem cronológica de sua apresentação. O equivalente ao depósito mensal em conta bancária própria de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1,5% da RCL anual, acrescido de 40% do incremento da arrecadação sobre a Dívida Ativa, passou a se constituir em um montante mínimo a ser pago pelo Estado.  Essa medida sofreu Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn nº 4668), impetrada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no dia 17-10-2011, ainda sem Decisão no Supremo Tribunal Federal	"O volume de RPVs estabilizou-se nos últimos três anos. Em números atualizados, o desembolso líquido em 2008 foi de R\$ 24,7 milhões, passando para R\$ 203,2 milhões em 2009. Em seguida os valores ficaram na casa dos R\$ 400 milhões, sendo R\$ 482 milhões em 2010, R\$ 443,5 milhões em 2011 e R\$ 461,9 milhões em 2012, refletindo os efeitos da Lei nº 13.756/2011.  Esta grande quantidade de RPVs tem origem no passivo judicial decorrente da não implementação dos reajustes concedidos no governo Britto pelas Leis nºs 10.395/95 e 10.420/95, e que foi estancado no governo Yeda com a edição da Lei nº 12.961, de 14-05-2008, permitindo o regular pagamento administrativo a todos beneficiados. Contudo, existe um enorme passivo dos anos anteriores, desde 1995, que está sendo pago judicialmente, sob a forma de RPVs.

Com a publicação da Emenda Constitucional nº 62/2009, o pagamento e controle dos precatórios sofreram profundas modificações. O Estado comprometeu-se a disponibilizar o equivalente a 1,5% da Receita Corrente Líquida – RCL para o pagamento do estoque em até 15 anos. O Tesouro depositou, mês a mês, o valor apurado de 1,5% de sua RCL em duas contas correntes no BANRISUL, totalizando, em 2012, R\$ 339,898 milhões. No final do ano, porém, restou um saldo bancário não aplicado de R\$ 437,314 milhões.

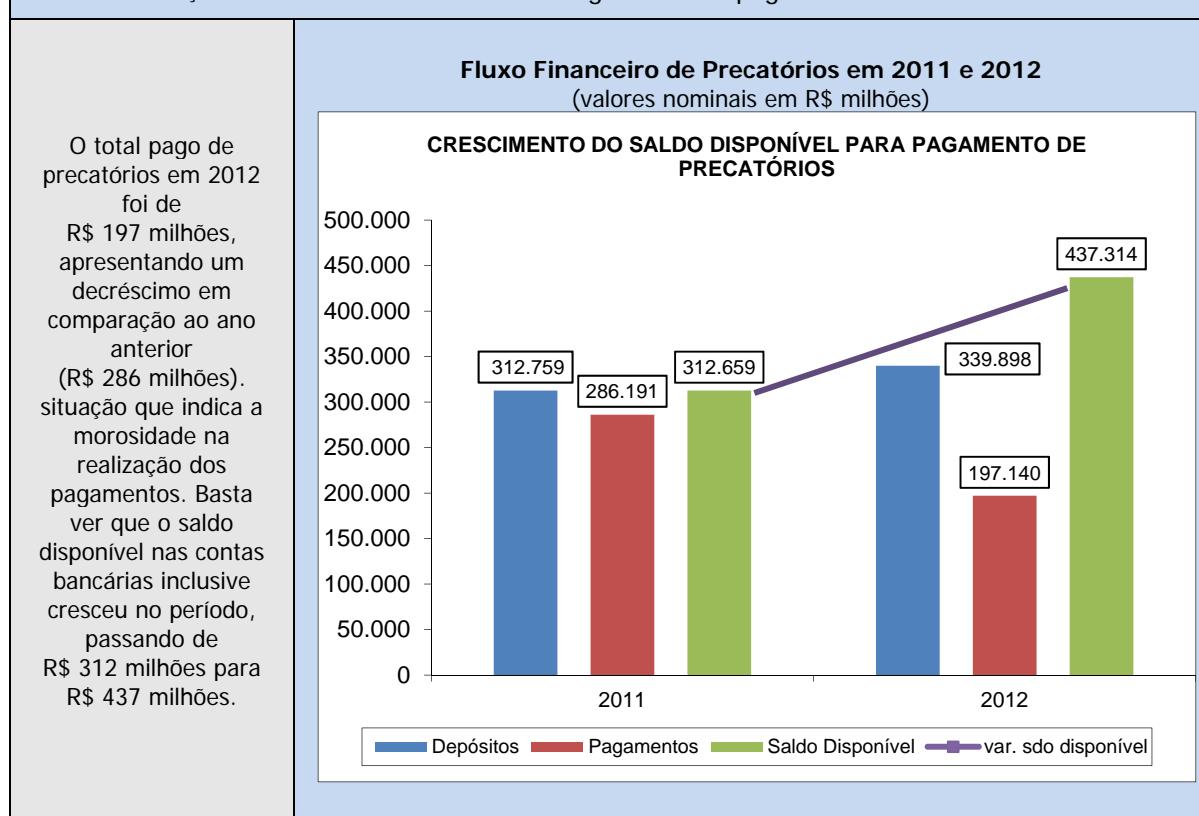
Precatórios	Conta 11.327155.0-8 Ordem Cronológica	Conta 11.327156.0-5 Outras Modalidades
<b>Decreto nº 47.063/2010:</b> Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.	50% dos recursos deverão ser direcionados para pagamento em ordem cronológica, tendo preferência os idosos (mais de 60 anos) e pessoas com doenças graves.	50% serão utilizados no pagamento de precatórios por meio de leilão, pagamento à vista de acordo com a ordem cronológica e crescente do valor, e por meio de conciliação com os credores.

No encerramento de 2012 a gestão dos recursos de Precatórios tinha por parâmetro os dispositivos até aqui relatados. Todavia, o Supremo Tribunal Federal (STF), em março de 2013, decidiu pela constitucionalidade de diversos aspectos que fazem parte da espinha dorsal da Emenda Constitucional 62/2009.

Na decisão, acolhendo questões da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 4357, os ministros do STF foram contrários, entre outros, aos pagamentos parcelados, leilões e percentuais mínimos no orçamento (1,5% no caso do RS), entendendo que o percentual mínimo prejudicava o credor, pois o poder público destinava pouco para a quitação das dívidas. Já em abril de 2013, o Exmo. Ministro Luiz Fux decidiu que os tribunais poderiam continuar pagando parceladamente os Precatórios em execução antes de o STF proibir o parcelamento em 15 anos.

Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que se posicionou pela inconstitucionalidade de diversos aspectos da Emenda Constitucional 62/2009, certamente será forte a repercussão nas operações aqui analisadas e futuras correções, de natureza financeira e até contábil, deverão ser acompanhadas no próximo exercício. Independente deste aspecto, os números apresentados indicam a necessidade de atenção especial do Governador para que o Estado, por intermédio da PGE e Secretaria da Fazenda, possa colaborar para desenvolver mecanismo efetivo que agilise a aplicação dos recursos que atualmente estão sendo direcionados para o Caixa Único do Estado.

Quando se compara os depósitos, saldos de encerramento de exercícios e valores pagos de precatórios desde a vigência da Emenda Constitucional nº 62/2009 é transparente que o Estado não tem alcançado êxito na sua missão de dar agilidade aos pagamentos.



## Tribunal de Contas do Estado - RS

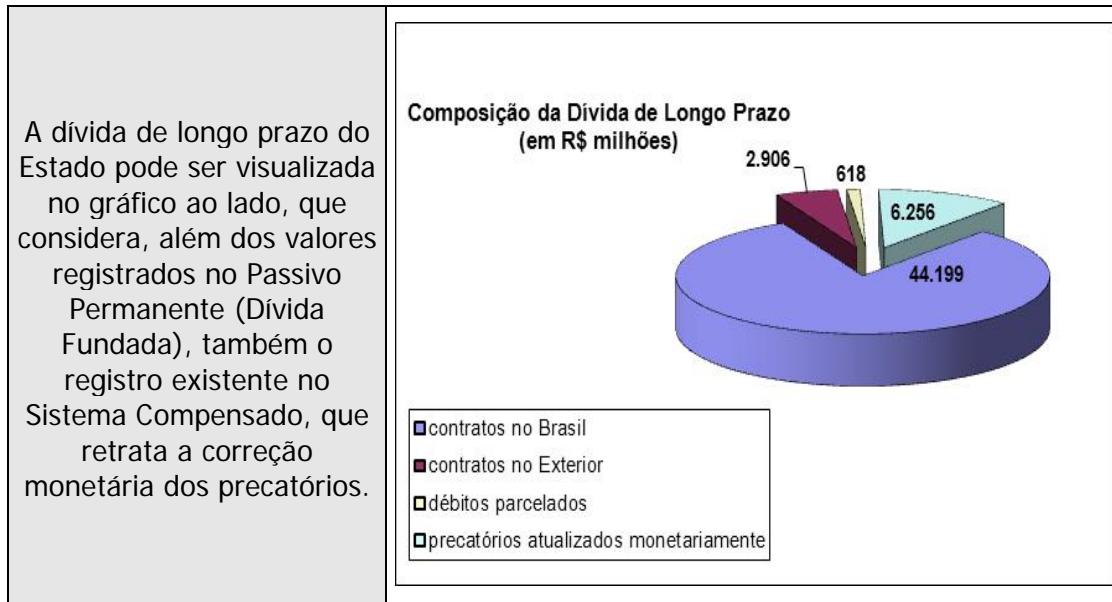
Vale destacar que parte dos saldos disponíveis estão sendo aplicados no SIAC, nas seguintes contas centralizadoras: "PRECATORIOS MOD" (R\$ 302,216 milhões, em 31-12-2012) e "PRECATORIOS CRO" (R\$ 102,830 milhões, em 31-12-2012).

Passivo Financeiro Restos a Pagar	Passivo Permanente Dívida Fundada	Sistema Compensado	Total de Precatórios Estoque em 31-12-2012
R\$ 542,022 milhões	R\$ 3,935 bilhões	R\$ 2,321 bilhões	R\$ 6,798 bihões
Para pagamento no próximo exercício	Devido nos exercícios seguintes	Atualização monetária	O somatório desses três registros contábeis corresponderá ao saldo devedor especificado nos relatórios dos Tribunais (Tribunal de Justiça e Tribunal Regional do Trabalho).

O IPERGS é responsável por 55,4% do total dos precatórios registrados no Balanço Geral do Estado, devidos, principalmente, às pensionistas, pela garantia do pagamento do benefício no valor integral da remuneração do servidor na data do seu falecimento, estabelecida na Constituição Federal de 1988.

### Dívida Fundada

A Dívida Fundada é constituída pelos empréstimos de longo prazo do Estado, formada basicamente por contratos assinados durante décadas para suprir investimentos na máquina pública. A sua composição está distribuída em contratos internos e no exterior, além de dívidas com encargos sociais (débitos parcelados), tais como INSS e PASEP. Em 2010, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional 62, os precatórios passaram a compor a Dívida fundada.



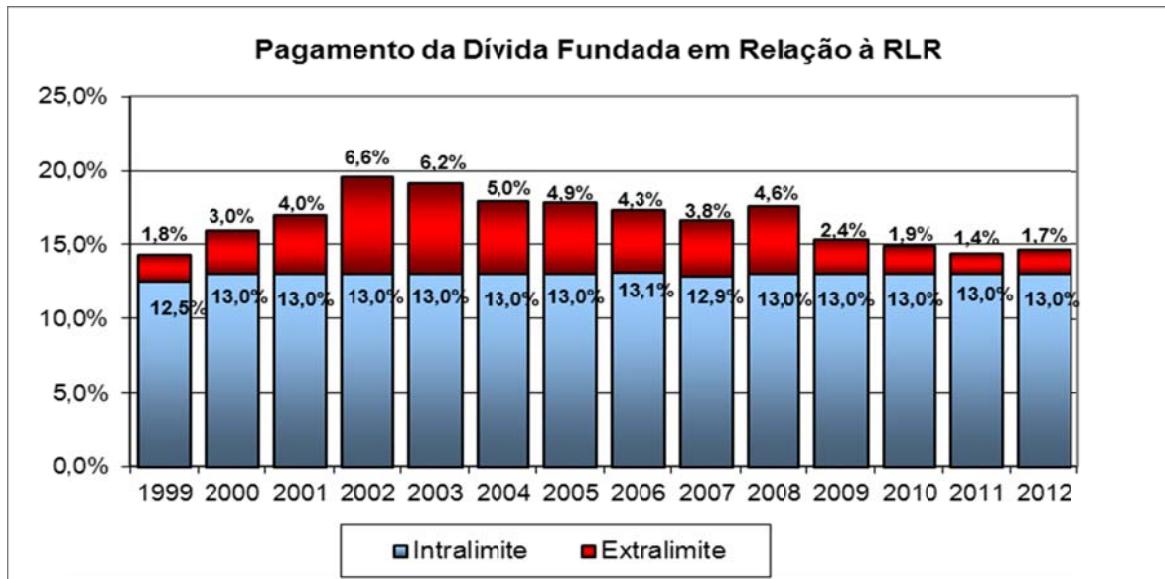
É importante esclarecer que não se podem confundir os conceitos de Dívida Fundada e de Dívida Consolidada Líquida - DCL, esta última utilizada para efeito de análise da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Em 2012, por exemplo, enquanto a Dívida Fundada alcançou R\$ 51,658 bilhões, a DCL foi de R\$ 51,718 bilhões, pois estão somados na Dívida Fundada os precatórios e RPVs em Restos a Pagar (R\$ 578 milhões) e abatido o saldo financeiro que o Estado possuía em caixa na oportunidade (R\$ 30 milhões) e, ainda, deduzidos 488 milhões de precatórios já pagos, porém, sem identificação do credor.

	Em R\$ milhões
1. Contratos no Brasil	44.199
2. Contratos no Exterior	2.906
3. Débitos Parcelados	618
4. Precatórios (Passivo Permanente)	3.935
<b>5. Dívida Fundada (Passivo Permanente) (1+2+3+4)</b>	<b>51.658</b>
6. Precatórios (Restos a Pagar)	542
7. RPVs e Sentenças Judiciais (Restos a Pagar)	36
<b>8. Dívida Consolidada (5+6+7)</b>	<b>52.236</b>
9. Ativos Financeiros Líquidos	30
10. Precatórios já pagos sem identificação do credor	488
<b>11. Dívida Consolidada Líquida [8 - (9+10)]</b>	<b>51.718</b>
12. Atualização Precatórios (Sistema Compensado)	2.321
<b>13. Dívida de Longo Prazo (5+12)</b>	<b>53.979</b>

Até o ano de 1997 o pagamento da dívida pública consumia apenas cerca de 6% da Receita Líquida Real – RLR e, ainda assim, o Estado contraía novos empréstimos para pagar os que estavam vencendo. Em 1998 esse processo acabou. O Estado renegociou a dívida com a União, em um grande contrato, com prazo de 30 anos, e as prestações passaram a significar um grande sacrifício para os cofres públicos.

O gráfico a seguir mostra que o ano de 2002 foi o mais preocupante para o Estado, quando o pagamento da dívida chegou a comprometer 19,6% da arrecadação. Desde então vinha ocorrendo uma redução gradativa desse percentual, chegando a 14,4% em 2011. Já em 2012, houve sensível elevação do percentual para 14,7%.



Uma nova base de cálculo para o pagamento da dívida foi criada em 1998 pelo conceito de Receita Líquida Real, ou RLR, formada, basicamente, pela arrecadação corrente da Administração Direta, que não inclui suas autarquias e fundações.

Os contratos ficaram divididos em dois grupos distintos: dívida “intralimite”, cujo desembolso nunca supera 13% da RLR, e a “extralimite”, que não tem limitador, sendo o caso basicamente da dívida externa.

Os valores não pagos da parcela “intralimite” pela aplicação do teto de 13% não representam economia, e serão pagos após o ano de 2028.

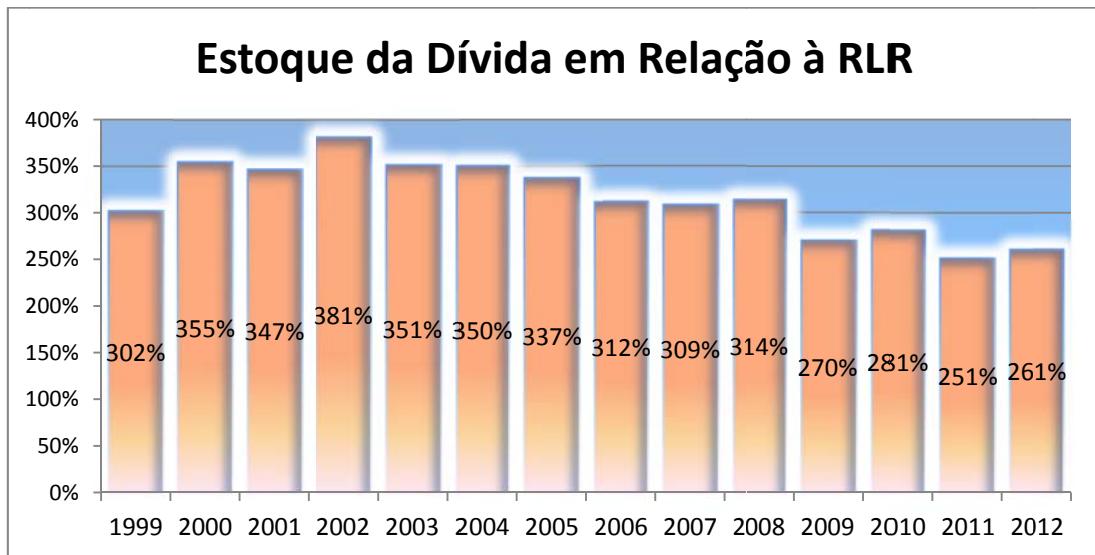
Em 2008 e 2010, buscando reduzir o compromisso com a dívida, o Governo contraiu empréstimo em dólares junto ao Banco Mundial. O recurso (equivalente a R\$ 1,979 bilhão) foi integralmente utilizado no pagamento antecipado de outros contratos e títulos que estavam onerando significativamente o perfil da dívida. A operação contribuiu para a queda do desembolso nos anos de 2009 e 2010, embora, é certo, a estabilização da economia e do dólar também tenham influenciado esse cenário.

O Estado tem consumido grande parcela da sua arrecadação no pagamento de dívidas contraídas em outros tempos. Na prática, o contribuinte de hoje está sendo obrigado a pagar por investimentos feitos no passado e que agora, também pela imposição da legislação, em especial da Lei de Responsabilidade Fiscal, tiveram que ser enfrentados.

Os efeitos desse esforço vinham sendo notados no volume do passivo nos últimos anos, o qual apresentava montantes decrescentes, embora, ainda assim, o seu valor anual correspondesse a quase três vezes o total da arrecadação do respectivo exercício.

Em 2012, porém, ao contrário do comportamento verificado nos últimos anos, que era o de não contrair novas operações de crédito para custear os gastos públicos, verificou-se que houve uma série de liberações de recursos de terceiros, repercutindo, quando comparado ao comprometimento constatado em 2011

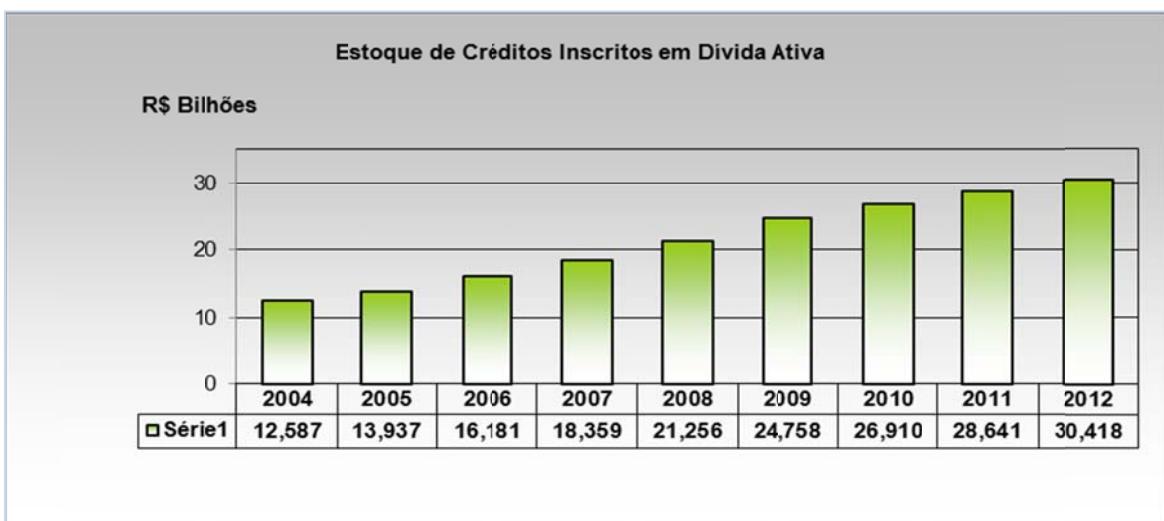
(251%), na elevação do estoque da Dívida Fundada em relação à RLR, que chegou a 261%.



### Dificuldade de Cobrança dos Créditos da Dívida Ativa

Os impostos que os contribuintes não pagam à Fazenda Pública no prazo devido constituem os créditos inscritos na Dívida Ativa. Esses valores, entretanto, não são perdidos, pois são registrados contabilmente e cobrados de forma administrativa e, se necessário, mediante ações judiciais, visando a sua total recuperação para os cofres do Estado.

O estoque de créditos inscritos na Dívida Ativa atingiu R\$ 30,418 bilhões em 2012, constituindo-se, portanto, em uma fonte potencial para o fluxo de caixa, que poderá ser maximizado dependendo do sucesso na recuperação dos valores inscritos.



Entretanto, os valores que o Estado vem recuperando por intermédio das ações de cobrança têm sido pouco significativos, conforme se observa em relação ao montante da receita referente à cobrança de dívida ativa que ingressou em 2012, que representou apenas 1,88% do estoque que havia no início do exercício.

Embora ainda inexpressivo em relação ao total do estoque, houve uma elevação no percentual de cobrança da dívida em 2012 (1,88%), quando comparado ao percentual de cobrança verificado em 2011 (1,73%). A ação do Governo responsável por gerar o aumento na arrecadação, e que já esteve presente nos dois últimos exercícios, refere-se à implementação de programas de recuperação de crédito, em 2012 com o nome de "Em Dia", instituído pelo Decreto nº 49.714/12, que teve como resultado o ingresso de R\$ 312,150 milhões.

Em 2009 e 2010, os percentuais foram de 1,30 e 2,47%, refletindo a execução do Programa Ajustar, instituído pelo Decreto nº 47.301/2010 e postergado até 15-12-2011 pelo Decreto nº 48.493/2011, o qual propiciou um ingresso efetivo de R\$ 425,622 milhões em 2010 e de R\$ 167,391 milhões em 2011.

### *Programa Em Dia:*

A partir de 1º-01-2010, com a entrada em vigor da Lei nº 13.379/2010, a Taxa Selic passou a ser o indexador dos créditos da Fazenda Estadual. Assim, o Programa Em Dia permite a renegociação de créditos de ICMS vencidos até 31-12-2009 considerando-se a aplicação da Taxa Selic desde a sua constituição. E, de acordo com as normas do Programa, os contribuintes puderam buscar a regularização de seus créditos com a redução de até 40% nos juros devidos, abatimentos de até 75% no valor das multas e pagamento de honorários advocatícios em condições favorecidas.

Estudos realizados pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, em 2010, identificaram elevada quantidade de créditos como incobráveis (R\$ 24 bilhões), os quais, somente se prestam a gerar uma falsa realidade do estoque de cobrança da Dívida Ativa do Estado.

Com a aprovação da Lei nº 13.591/2010, foi autorizado aos Procuradores do Estado desistir das ações de execução abrangidas por situações definidas no diploma legal. Assim, faz-se necessário que a PGE indique os créditos incobráveis e as razões que os levaram a essa situação. Da mesma forma, ao contar com um expressivo montante de créditos incobráveis, as Demonstrações Contábeis apresentadas pelo Executivo Estadual podem registrar valores passíveis de questionamento.

Em 2012, se o Estado conseguisse cobrar dos contribuintes o estoque de R\$ 30,418 bilhões em Dívida Ativa, daria para pagar 69% do total de sua Dívida Interna Contratual, de R\$ 44,199 bilhões.

## **Desafios e Perspectivas para Gestão Governamental**

Embora os Governos, ao longo do tempo, venham empreendendo esforços para recuperar as finanças do Estado, as peças contábeis ainda estão longe de representar uma situação estável. Paralelo à continuidade de uma gestão responsável, existe a necessidade inadiável de priorizar diversas áreas de atuação e, ainda, combater persistentes problemas históricos.

Destacamos algumas questões a serem enfrentadas:

<b>Educação</b>	o cumprimento das disposições constitucionais em educação, cujos investimentos são inferiores ao mínimo estabelecido na Constituição Estadual
<b>Saúde</b>	a efetiva aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 141/2012
<b>Sistema Prisional</b>	o sistema prisional do Estado, que carece de investimentos prementes, especialmente quanto à criação de novas vagas
<b>Assistência à Saúde do Servidor</b>	a preservação dos recursos do Fundo de Assistência à Saúde – FAS, que, historicamente, vêm sendo utilizados para financiar outras atividades do IPERGS
<b>Previdência</b>	a superação do problema previdenciário, pois o compromisso do Estado com inativos e pensionistas tem sido crescente, podendo tornar-se insustentável no futuro
<b>Precatórios</b>	o desenvolvimento de mecanismo efetivo para o cumprimento dos dispositivos da Emenda Constitucional nº 62, aplicando com mais agilidade os recursos de precatórios, que hoje estão sendo disponibilizados para o Caixa Único do Estado
<b>Dívida de Curto Prazo</b>	aumento significativo da Insuficiência Financeira constatado em 2012
<b>Dívida de Longo Prazo</b>	o peso do pagamento da dívida contratual, e do resíduo formado pela parcela não amortizada em face do limitador de 13% da Receita Líquida Real, seguirá exigindo um grande esforço dos cofres públicos
<b>Receita</b>	o enfrentamento aos obstáculos provenientes da vigência da guerra fiscal, pois os benefícios e favores fiscais concedidos pelo Estado para atrair e manter investimentos na economia regional e, com isso, promover o desenvolvimento econômico e social sustentável, terminam por reduzir os recursos destinados à aplicação nas funções sociais – saúde, educação e segurança
<b>Investimentos</b>	os investimentos em infraestrutura, amparados em operações de crédito, que deverão estar dentro do espaço fiscal disponível e não comprometer a trajetória de redução da participação do estoque da dívida

**Tribunal de Contas do Estado - RS**

## Capítulo 5

# A Emissão do Parecer Prévio



O relatório técnico sobre as contas do Governador foi elaborado por setor permanente dentro da estrutura organizacional do TCE, que conta com contadores, economistas, engenheiros, advogada e bacharel em letras, sob a orientação do Conselheiro-Relator designado para organizar e apresentar o parecer prévio daquele ano.

A avaliação do órgão técnico e a defesa do Governador sobre as questões apontadas formam um processo, que é apreciado pelo Ministério Público de Contas, na forma de um parecer, e, posteriormente, pelo Conselheiro-Relator, que emite o seu voto pela aprovação ou desaprovação das contas, bem como emitindo suas recomendações. Assim, o processo é levado para exame e voto de todos os demais Conselheiros em sessão plenária, sendo emitido o Parecer Prévio sobre as Contas.

Em sequência, a opinião técnica oriunda do TCE é encaminhada para a Assembleia Legislativa, subsidiando a decisão final sobre as Contas, por parte dos Senhores Deputados Estaduais, os quais, nesse caso, exercem a função de julgadores, conforme o artigo 53, inciso III, da Constituição Estadual.

O exame das contas do exercício de 2012 apontou uma série de tópicos a serem objeto de esclarecimentos por parte da Exmo. Senhor Governador Tarso Fernando Hertz Genro, em obediência ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Assim, em 31-05-2013, foi realizada a intimação nos termos do artigo 75, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas - RITCE (Resolução 544/2000, e respectivas alterações). Os esclarecimentos foram prestados e analisados pela Equipe Técnica, constituindo-se uma peça importante para nortear as fases seguintes do processo.

A seguir, o relatório foi encaminhado para manifestação do Ministério Público de Contas, que também examinou detalhadamente a matéria e concluiu pela desaprovação das Contas, principalmente por entender que não houve a aplicação dos percentuais mínimos constitucionalmente previstos para gastos em educação e saúde e, ainda, pela constatação da obstaculização ao exame integral de itens da receita do Estado.

Por fim, o Conselheiro-Relator, contando com o auxílio da assessoria de seu gabinete, constituída de servidores com qualificação nas várias áreas de atuação deste Tribunal, manifestou-se da seguinte forma, em resumo:

**Conclusões e Recomendações do Conselheiro-Relator Adroaldo Mousquer Loureiro, acolhidas por unanimidade pelo Pleno do TCE:**

Registro que esta é a primeira ocasião em que sou Relator das Contas Estaduais, embora como Deputado Estadual, por 4 legislaturas, tive a oportunidade de acompanhar a evolução da situação financeira do Estado e julgar as contas de vários Governos na Assembleia Legislativa. Relevo que, neste caso, se por um lado foi positivo o aumento de recursos destinados para saúde e educação e o cumprimento de metas para uma gestão fiscal responsável, por outro, permaneceram muitas dificuldades estruturais nas contas públicas do Estado.

Portanto, não obstante a existência de outros itens arrolados pela Equipe Técnica, que denomino de natureza formal, e que merecem especial atenção por parte do Governo, **enfatizo** as ações que remanescem e que deverão ser implementadas:

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>a)</b> providenciar a efetiva aplicação de recursos nos montantes definidos pela Constituição Estadual para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; a Pesquisa Científica e Tecnológica; e o Ensino Superior Comunitário;                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>b)</b> direcionar os recursos do FUNDEB exclusivamente para os fins a que se destinam, evitando a sua utilização em outras finalidades, como as ocorridas no exercício de 2012, no montante de R\$ 789 milhões, em despesas com a contribuição patronal e para cobertura do déficit referente aos inativos do RPPS, procedimento que contraria a orientação jurisprudencial deste Tribunal de Contas;                                                                            |
| <b>c)</b> providenciar que, ao final de cada exercício, as contas bancárias vinculadas ao FUNDEB evidenciem efetivamente o saldo financeiro a ser aplicado (Passivo Potencial), resultante das receitas do Fundo ainda não empenhadas. Em 2012, a situação foi agravada, pois houve descontrole orçamentário, com o empenhamento da despesa além do efetivo ingresso da receita, gerando, no conjunto, uma impropriedade, qual seja, a apuração de um “Passivo Potencial Negativo”; |
| <b>d)</b> alertar quanto à efetiva aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 141/2012, considerando o disposto no artigo 27 do Decreto nº 7.827, que regulamentou a matéria, e a decisão deste Tribunal Pleno no Processo nº 2150-02.00/13-3, de que os efeitos da referida norma serão aplicados a partir das Contas do ano de 2013;                                                                           |
| <b>e)</b> garantir a efetividade do exercício do Controle Interno pela CAGE, pois, embora detectado o ingresso de novos servidores, possibilitando o retorno das atividades em algumas estatais, ainda não ocorreu em sua plenitude, ou seja, a ação fiscalizatória não atinge a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado;                                                                                                                                      |
| <b>f)</b> providenciar a cessação dos obstáculos oferecidos ao exercício do Controle Externo, constitucionalmente atribuído a este Tribunal de Contas, com prejuízos à transparência e ao controle da legalidade, legitimidade, economicidade e demais princípios constitucionais, no que se refere à gestão das receitas públicas admi-                                                                                                                                            |

nistradas pelo Tesouro do Estado;
g) promover os investimentos necessários no Sistema Prisional do Estado, objetivando a criação de novas vagas e reduzindo a superlotação verificada nos estabelecimentos penitenciários;
h) adequar a carteira de contratos e obrigações do DAER aos recursos orçamentários disponíveis, evitando o crescimento do já expressivo valor registrado como pendente de execução;
i) agilizar a aplicação dos recursos disponibilizados para pagamento de Precatórios, mediante o desenvolvimento de sistema e ações coordenadas entre os principais Agentes envolvidos;
j) regularizar as despesas pagas sem o respectivo empenho, registradas no Balanço Patrimonial nas contas "Responsáveis" e "Devedores". O saldo acumulado dessas contas aumentou em 104% (em valores nominais), passando de R\$ 520 milhões, em 2011, para R\$ 1,06 bilhão, em 2012;
k) promover a regulamentação definitiva do Fundo Previdenciário de Capitalização – FUNDOPREV;
l) repassar a contribuição patronal devida ao Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado, bem como repor os recursos que, historicamente, vêm sendo utilizados para financiar outras atividades do IPERGS, pois os saldos bancários das contas que compõem o Fundo não condizem com o superávit orçamentário acumulado desde a sua criação;
m) adequar o quadro de pessoal efetivo do IPERGS às suas reais necessidades operacionais e administrativas, conforme estabelecido na Lei nº 13.415/2010;
n) recompor os valores "sacados" do Caixa Único, cujo passivo acumulado aumentou em R\$ 1,6 bilhão, totalizando R\$ 6,4 bilhões;
o) atentar para o fato de que, embora constatada a obediência aos limites e condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase à fiscalização realizada por este Tribunal de Contas, disposta no artigo 59, houve o agravamento da situação financeira do Estado, devendo o <b>Gestor Fiscal</b> , na condução das políticas traçadas no seu plano de governo, não se afastar da busca pelo equilíbrio das contas públicas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Ante o exposto, VOTO pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação, pela Assembleia Legislativa, das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado, relativas ao exercício de 2012, declarando-se atendidos os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## O PARECER PRÉVIO

Em Sessão Plenária do dia 31-07-2013, o Colegiado do TCE acolheu, por unanimidade, o Relatório e Voto do Conselheiro-Relator Adroaldo Mousquer Loureiro, emitindo o Parecer nº 16.749/2013, favorável à aprovação das contas do Exmo. Senhor Governador Tarso Fernando Hertz Genro pela Assembleia Legislativa do Estado.



